



HRMA CONSULTORIA
TÉCNICA DE ENGENHARIA

AUDITORIA AMBIENTAL
RESOLUÇÃO CONAMA 306

ANO REFERÊNCIA 2020

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO -
PORTO DE NITERÓI

RAA-010/21



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	4
1.1.1. DADOS DA EMPRESA AUDITADA	4
1.1.2. INFORMAÇÕES GERAIS	4
1.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS ÁREAS AUDITADAS (ANEXO II - 1)	5
1.3. OBJETIVO DA AUDITORIA (ANEXO II - 1)	6
1.4. PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA	8
1.5. DATAS DA AUDITORIA	8
1.6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO	8
1.7. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA	8
1.8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA	9
2. REQUISITOS LEGAIS	9
2.1. LICENÇAS (ITEM 1.1-III)	9
2.2. CNPJ E CNAE	9
2.3. OUTORGAS	9
2.4. ADEQUAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA	9
3. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL	9
3.1. POLÍTICA AMBIENTAL E O SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (ITEM 1.2 - I)	10
3.1.1. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL (ITEM 1.2 - II)	10
3.2. LEVANTAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS (ITEM 1.2 - III)	10
3.3. IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS (ITEM 1.2 - IV)	10
3.4. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ASPECTOS AMBIENTAIS (ITEM 1.2 - V)	10
3.5. PROCEDIMENTOS E REGISTROS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO RELACIONADOS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS (ITEM 1.2 - VI)	11
3.6. PLANOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RELACIONADOS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS (ITEM 1.2 - VII)	11
3.7. PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (ITEM 1.2 - VIII)	12
3.8. GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (ITEM 1.2 - IX)	12
3.8.1. INVENTÁRIO DE FONTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, CONSIDERANDO O LAYOUT E O SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.	12
3.8.2. CARACTERIZAÇÃO DOS POLUENTES EMITIDOS OU POTENCIAIS. (8.1.7B- DZ-056)	12
3.8.3. SISTEMAS DE CONTROLE EXISTENTES E AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.	12
3.8.4. RESPONSABILIDADES, ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.	12
3.8.5. PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PROCON-AR	12
3.8.6. PROGRAMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES FUGITIVAS E OS PROCEDIMENTOS DE SEU MONITORAMENTO	12
3.8.7. RESULTADOS DE MONITORAMENTO E OS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS USADOS	13
3.8.8. PLANOS E PROGRAMAS DE MELHORIA DE DESEMPENHO E DE NÃO-GERAÇÃO E MINIMIZAÇÃO DE GERAÇÃO	13
3.9. GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (ITEM 1.2 - IX)	13

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 1
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.9.1. LAYOUT COM DIAGRAMA DA REDE DE ESGOTAMENTO	13
3.9.2. INVENTÁRIO DAS DESCARGAS DA FONTE ATÉ O DESTINO	13
3.9.3. ADEQUAÇÃO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS	13
3.9.4. INVENTÁRIO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO	13
3.9.5. RESPONSABILIDADES À ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INSTALADOS	13
3.9.6. ATENDIMENTO AO PROCON – ÁGUA	13
3.9.7. REGISTROS DE MONITORAMENTO E OS PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS USADOS PARA A COLETA E ANÁLISE	14
3.9.8. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE MELHORIA DE DESEMPENHO RELATIVOS ÀS DESCARGAS DE EFLUENTES, DE NÃO GERAÇÃO E MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO.	14
3.10. GESTÃO DE RESÍDUOS (ITEM 1.2 - IX)	14
3.10.1. LAYOUT DA GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, TRANSPORTE, ESTOCAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL.	14
3.10.2. INVENTÁRIO DE RESÍDUOS, IDENTIFICANDO OS LOCAIS DE GERAÇÃO.	14
3.10.3. FLUXO DE RESÍDUOS	14
3.10.4. RESPONSABILIDADES E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	14
3.10.5. PLANOS E PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS, REAPROVEITAMENTO E RECICLAGEM	14
3.11. GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (ITEM 1.2 - X, XI, XII E XIII)	14
3.11.1. EXISTÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO ATUALIZADA (ITEM 1.2 - X)	14
3.11.2. ADEQUAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ITEM 1.2 - XI)	14
3.11.3. EXISTÊNCIA E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (ITEM 1.2 - XII)	15
3.11.4. REGISTRO DE OCORRÊNCIA (ITEM 1.2 - XIII)	15
3.12. SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA E ANÁLISE CRÍTICA DO DESEMPENHO AMBIENTAL (ITEM 1.2 - XIV)	15
3.13. ESTRUTURA GERENCIAL E TREINAMENTOS (ITEM 1.2 - XV E XVI)	15
3.13.1. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES RELATIVAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS (ITEM 1.2 - XV)	15
3.13.2. REGISTRO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (ITEM 1.2 - XVI)	15
3.14. CONTROLE DE DOCUMENTOS (ITEM 1.2 - XVII)	16
3.15. PROCEDIMENTO PARA LEVANTAMENTO E REGISTROS DE NÃO-CONFORMIDADES (ITEM 1.2 - XVIII)	16
3.16. GESTÃO DE MATERIAIS (ITEM 1.2 - XIX)	16
3.16.1. PRODUTOS ARMAZENADOS EM TANQUE	16
3.16.2. PRODUTOS UTILIZADOS	16
3.16.3. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS QUANTO À PERICULOSIDADE	17
3.16.4. RECEBIMENTO, MANUSEIO E ESTOCAGEM.	17
3.16.5. PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS MENOS DANOSOS, RECICLAGEM E REAPROVEITAMENTO.	17
3.16.6. FLUXOGRAMAS DE PROCESSOS E BALANÇOS DE MASSA E ENERGIA (ENTRADAS E SAÍDAS)	17
3.17. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL (ITEM 1.1)	17
3.17.1. AO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (ITEM 1.1 - II)	17
3.17.2. CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ANTERIOR (ITEM 1.1 - VI)	17



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.17.3. RELAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES EM ORDEM DE SIGNIFICÂNCIA, AS OPORTUNIDADES DE MELHORIA E AS CONFORMIDADES MAIS SIGNIFICATIVAS	22
3.18. FATORES RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO ENTRE A AUDITORIA AMBIENTAL ATUAL E A ANTERIOR	23
4. CONCLUSÃO	23
4.1. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA ORGANIZAÇÃO EM ASSEGURAR A CONTÍNUA ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, INICIATIVAS DE MELHORIAS E SUGESTÕES SOBRE NOVAS OPORTUNIDADES DETECTADAS.	23
4.2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL ANTERIOR	24
5. PLANO DE AÇÃO	24
6. DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE	25
7. TERMO DE COMPROMISSO DO RELATÓRIO	25
8. ANEXOS	26



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Ambiental realizada na COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ - PORTO DE NITERÓI baseada na Lei nº 9.966 de 28 de abril de 2000, que no artigo 9º determina que as entidades exploradoras de portos organizados e instalações portuárias e os proprietários ou operadores de plataformas e suas instalações de apoio deverão realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental em suas unidades.

Para a realização desta auditoria foram utilizados os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CONAMA Nº 306/02, que "Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e do licenciamento ambiental", determinando que as auditorias ambientais deverão ser independentes e realizadas de acordo com escopo, metodologias e procedimentos sistemáticos e documentados, constantes do Anexo II da referida resolução.

O presente Relatório apresenta os resultados da Auditoria e o Plano de Ação a ser implementado pela empresa, plano esse elaborado em função dos resultados da auditoria.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1.1. Dados da Empresa Auditada

Nome da Empresa:	Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Porto de Niterói
CNPJ:	42.266.890/0006-32
Atividade Principal:	52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
Atividade Secundária:	52.31-1-01 - Administração da Infra-estrutura portuária
Endereço:	Av. Feliciano Sodré, 215 - Centro
Município:	Niterói
Estado:	RJ
CEP:	24.030-012
Tel:	(21) 2253-2375
Representante da Empresa:	Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira
Cargo:	Diretor Presidente
Email:	presidenciacdrj@portosrio.gov.br

1.1.2. Informações Gerais

Localização:	O Porto de Niterói localiza-se na costa leste da Baía de Guanabara, em área central da cidade de Niterói, junto aos acessos da Ponte Presidente Costa e Silva.
--------------	--

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Pág. 4
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

Número de Funcionários:	16 empregados na Gerência de Operações Porto de Niterói Além de 12 guardas portuários
Zoneamento:	Zona de Uso Estritamente Industrial (ZEI)
Acessos:	Ferroviário - O Porto de Niterói não possui vias de circulação ferroviária. Rodoviário - É dividido em duas etapas: <i>Conexão com a Hinterlândia</i> - As principais rodovias que fazem a conexão do Porto de Niterói com sua hinterlândia são as rodovias federais BR-040, BR-101 e BR-116. A rodovia estadual RJ-104 é uma rodovia importante para a hinterlândia por se tornar um caminho alternativo à BR-101 na cidade de Niterói. <i>Entorno do Porto</i> - Conflito entre as áreas portuária e urbana. Localizado no centro de Niterói, o terminal encontra-se próximo a polos geradores de viagem. A comunicação com Av. Feliciano Sodré se dá pela Ponte Presidente Costa e Silva, onde ocorre o acesso através das BRs 101, 116 e 040, coincidentes com comunicação pela BR-101, ao norte do porto e a rodovia estadual RJ-104. Marítimo - Entrada da Baía de Guanabara, com profundidade média de 20 m, delimitada pelos faróis do Morro do Pão de Açúcar e da Fortaleza de Santa Cruz. O canal de acesso tem 18,5 km de comprimento e 150 m de largura.
Descrição da área:	É constituída por instalações portuárias terrestres, tais como: cais, píeres de atracação, armazéns, pátios, edificações em geral, vias, passeios e terrenos ao longo das faixas marginais abrangidos pela poligonal, pela infraestrutura de proteção e de acessos aquaviários, que compreende o canal de acesso, as áreas de fundeio e as bacias de evolução.
Principais Cargas:	Suprimentos, peças e equipamentos Offshore

1.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS ÁREAS AUDITADAS (ANEXO II - 1)

A atividade prática da CDRJ, na maior abrangência de sua área, é a de gestão ou autoridade portuária, sendo os aspectos e impactos mais significativos advindos das atividades das arrendatárias e dos operadores portuários.

Como consideração final, a CDRJ declarou que não exerce na prática as atividades diretas da operação portuária no que se refere as atividades operacionais de carga e descarga de navios, armazenamento e distribuição (rodoviária e naval) de materiais.

Durante a auditoria, nenhuma destas operações foram evidenciadas sob atividade da CDRJ.

Obs.: Devido ao fato da auditoria se basear em anos passados, essa auditoria, apesar de ter ocorrido uma vistoria de campo, está baseada principalmente em análise de documentos para verificar a adequação da Empresa com relação aos requisitos legais aplicáveis.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 5
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

A seleção da área física e registros auditados estarão alinhados à abrangência dos aspectos abordados pelo processo de licenciamento E-07/201.380/91, junto ao INEA, considerando principalmente as atividades e condições ambientais relacionadas ao Porto Público.



Fonte: Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ – Porto de Niterói

Conforme demonstrado na figura, as áreas do Porto Organizado estão segmentadas da seguinte forma:

i. Áreas Arrendadas:

O Porto de Niterói possui dois terminais arrendados por empresas que mantem suas atividades, a longo prazo e que, portanto, ficam formalizadas por meio da respectiva Licença de Operação e exigências legais aplicáveis. Ambos os terminais operam cargas oriundas da indústria offshore.

As empresas são: Nitport Serviços Portuários S.A. e Nitshore Engenharia e Serviços S.A. Ambas as empresas destinadas para construção e exploração de um terminal de uso público especializado na movimentação e na armazenagem, com a seguinte distinção:

Nitport Serviços Portuários: Armazenagem de granéis sólidos e carga geral.

Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S.A.: Armazenagem de cargas oriundas do apoio logístico às atividades offshore e atividades de reparos navais.

O Armazém 2 é a única instalação alfandegada dentro da arrendada, tendo a Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S.A. como responsável.

As atividades administrativas da CDRJ são desenvolvidas em sala localizada dentro da área arrendada.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 6
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

ii. Porto Público:

Única área arrendável existente no Porto de Niterói, a Área Multiuso 1 (antigo campo de futebol da Polícia Militar) mede 20.645,78 m² e pode ser utilizada como pátio de armazenagem.

Não existem terminais de uso privado dentro da poligonal do Porto de Niterói.

Os principais Aspectos Ambientais: Efluentes industriais e sanitários; Resíduos; Pragas e Vetores; Carregamento de Combustível; Manutenção de Equipamentos; Contaminação de solo; Emissões Atmosféricas e Ruído e Respostas às emergências.

1.3. OBJETIVO DA AUDITORIA (ANEXO II - 1)

Os objetivos da Auditoria Ambiental CONAMA, de segunda parte e de caráter compulsório (regulamentar), são:

- Incentivar a implantação da política e sistema de gestão ambiental, apoiar o órgão ambiental, fornecer um diagnóstico técnico da conformidade legal e do desempenho ambiental ao longo dos últimos anos, identificando os aspectos ambientais e seus potenciais poluidores e de risco.
- Verificar o cumprimento dos dispositivos legais de proteção e controle ambiental, bem como condicionantes e restrições das licenças ambientais e compromissos de recuperação, compensação e mitigação, verificar as condições de operação, de manutenção dos sistemas de controle de poluição e de prevenção de acidentes.
- Verificar as condições de recebimento, manipulação, estocagem e transporte de matérias primas, substâncias, materiais secundários e auxiliares e produtos, assim como a destinação de subprodutos e resíduos.
- Verificar os procedimentos de identificação e tratamento de não conformidades quanto a sua eficácia na identificação das causas e na implantação de ações corretivas e preventivas.
- Comunicar às partes interessadas a atual situação ambiental da organização e a evolução do seu desempenho ambiental ao longo dos últimos anos.
- Estimular o uso de tecnologias limpas e de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, a utilização racional de recursos, a conservação de energia e de água, a não geração e a redução na geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
- Estimular a criação, a proteção e a recuperação de áreas com espécies nativas na organização, sempre que possível, em consonância com políticas públicas de conservação ambiental.
- Verificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos com interação e risco ambiental, de forma a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente.
- Estimular a criação de programas permanentes de comunicação e educação ambiental nas organizações.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 7
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

1.4. PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA

A Auditoria cobriu o período de 02 (dois) anos de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**, por se tratar de auditoria CONAMA 306.

Esta auditoria cobriu os registros e evidências para atendimento às exigências legais estabelecidas pela Resolução CONAMA 306/2002, no que se refere as principais alterações e verificação de cumprimento legal apontado com relação aos aspectos da abrangência de atuação da empresa.

1.5. DATAS DA AUDITORIA

A Auditoria Ambiental consistiu das seguintes etapas: programação, seleção de auditores e plano de auditoria iniciado em 04/05/2021; avaliação preliminar da documentação e inspeção às instalações, sistemas e equipamentos da unidade, realizada no dia **08 de julho de 2021**; avaliação efetiva da documentação e entrega do relatório preliminar em **14/01/2022**.

O detalhamento das atividades está no Anexo D - Plano da Auditoria Ambiental.

1.6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO

De acordo com o que dispõe no Art. 2º, inciso VIII, do Decreto 42.159/09, sobre a obrigatoriedade da existência do responsável técnico para gerir o sistema da gestão ambiental da organização de médio e grande porte (TRGA), a organização indicou o responsável técnico pela Gestão Ambiental a colaboradora:

NOME	REGISTRO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Gabriela Adriana Pinell Campagna	CPF 091.262.037-40	Superintendente de Sustentabilidade do Negócio (SUPSUN)

1.7. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA

Neste item são relacionados os responsáveis pelos setores auditados e/ou que foram entrevistados.

ÁREA	REPRESENTANTES DA AUDITADA	FUNÇÃO
Gerência de Responsabilidade Socioambiental - GERSAM	Handley de Abreu Corrêa	Especialista Portuário
Gerência de Operações do Porto de Niterói - GERNIT	Aline Gonçalves Moriggi Rezende	Gerente de Operações do Porto de Niterói.
Gerência de Operações do Porto de Niterói - GERNIT	Evelayne Pereira Portugal Gouveia	Técnica de Serviços Portuários
Arrendatário	Rafael Ferreira	Advogado
Arrendatário	Daniel Ribeiro	Engenheiro Civil
Arrendatário	Paulo Raptidis	Subgerente da Qualidade



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

1.8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

EQUIPE DE AUDITORES	ATRIBUIÇÃO	FORMAÇÃO /QUALIFICAÇÃO	REGISTRO
Andrea Campos	Auditora Líder	Química / Gestora Ambiental	CRQ 3ª Reg nº 03417446
Daniel Gama	Auditor	Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho	CREA RJ nº 1995121779
Raquel da Costa	Auditora	Engenheira Química e de Segurança do Trabalho	CREA RJ nº 2008121660

2. REQUISITOS LEGAIS

2.1. LICENÇAS (ITEM 1.1-III)

Protocolo de pedido de Licença de Operação sob o nº E-07/201380/1991.

2.2. CNPJ E CNAE

CNPJ 42.266.890/0006-32

CNAE - 52.31-1-02 - Operações de terminais

52.31-1-01 - Administração da infraestrutura portuária

2.3. OUTORGAS

Não foi evidenciada a necessidade de outorga.

2.4. ADEQUAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA

As adequações e modificações ocorridas desde a última auditoria, como, por exemplo, novos equipamentos instalados, mudanças de processos, aumento ou redução de produção e desativação de equipamento de controle ambiental estão descritas abaixo:

Não houve mudanças significativas em 2020.

2019

- Durante o ano de 2019, houve a instalação de tanque com capacidade de 500 litros que é utilizado nas atividades do Porto;
- Houve migração do container de emergência, retirado do Porto de Niterói, para a Ilha da Conceição.
- Após a alteração da equipe do Porto de Niterói, com a nomeação da Aline Moriggi como gerente, em novembro de 2019, passou-se a dar mais atenção aos aspectos ambientais nas atividades de fiscalização daquele porto.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Pág. 9
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL

3.1. POLÍTICA AMBIENTAL E O SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (Item 1.2 - I)

Política Ambiental da empresa:

“A Companhia Docas do Rio de Janeiro, Autoridade Portuária, busca assegurar a satisfação dos acionistas, clientes, funcionários e sociedade reconhecendo a gestão ambiental como prioritária nos seus processos decisórios.

Este compromisso se fortalece como:

- O cumprimento da legislação e outros requisitos pertinentes;
- A prevenção dos impactos ambientais;
- A melhoria contínua do desempenho ambiental através da redução dos resíduos e da otimização do uso de recursos naturais;
- A promoção do senso de responsabilidade individual com relação ao meio ambiente.

Obs: Política Ambiental aprovada pela Diretoria Executiva - DIREXE na reunião de 17/12/2007.”

A CDRJ informou que está na etapa de revisão da Política que abrange os aspectos

3.1.1. Avaliação da Política Ambiental (Item 1.2 - II)

O Porto de Niterói apresentou a Política documentada, disponível e difundida entre os funcionários da Companhia Docas e visitantes.

A empresa declarou que a política se compromete a prevenir os impactos ambientais gerados por sua atividade e pelas atividades dos arrendatárias, através da fiscalização de todas as operações existentes no terminal e administração da infraestrutura portuária.

3.2. LEVANTAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS (ITEM 1.2 - III)

A CDRJ não apresentou um procedimento formal para levantamento e verificação das legislações vigentes aplicáveis a sua atividade econômica, porém se utiliza das Auditorias como ferramenta de gestão e análise das mesmas.

3.3. IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS (ITEM 1.2 - IV)

No PDZ do Porto Organizado do Porto de Niterói elaborado em 2019, a organização definiu como uma das diretrizes a de zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e de segurança e saúde no trabalho por parte de todos os agentes envolvidos na operação portuária, dentro da área do Porto Organizado.

A CDRJ Porto de Niterói não apresentou os objetivos e metas consolidados, documentados e divulgados.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 10
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

A autoridade portuária executa uma fiscalização ambiental para garantir que a política da organização seja atendida.

A fiscalização, atualmente, toma por base os aspectos ambientais gerais de forma informal, das atividades das arrendatárias, não há abrangência das áreas do Porto Público, não há frequência estabelecida.

As ações detectadas para melhoria são tratadas com as arrendatárias, mas não há uma métrica estabelecida para avaliar o rendimento de execução.

Para alcançar a melhoria continua a CDRJ informou que irá realizar a avaliação do andamento das ações propostas das não conformidades encontradas nas auditorias anuais.

O setor responsável da CDRJ, Superintendência de Sustentabilidade do Negócio – SUPSUN realiza reuniões regulares para tratar das observações de campo e do atendimento aos requisitos legais, promovendo a busca de soluções para mitigar e prevenir impactos ambientais negativos.

3.4. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ASPECTOS AMBIENTAIS (ITEM 1.2 - V)

A CDRJ não apresentou procedimento de seu sistema de gestão ambiental que estabelece a sistemática de controle dos aspectos ambientais.

Existem algumas planilhas já desenvolvidas pela área de Meio Ambiente e que ainda não foram comunicadas.

A CDRJ informou que solicitará cópia dos aspectos e impactos das arrendatárias para evidenciar a existência e o conhecimento dos mesmos.

3.5. PROCEDIMENTOS E REGISTROS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO RELACIONADOS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS (ITEM 1.2 - VI)

A CDRJ tem desenvolvido alguns procedimentos que visam ao atendimento das normas aplicáveis a suas atividades. A organização ainda não possui um sistema de gestão ambiental em que são estabelecidos todos os procedimentos de controle de documentos e registros, seguindo essa sistemática.

A empresa não possui planilhas com identificação de aspectos de avaliação dos impactos ambientais e não existe procedimento que estabeleça o processo de levantamento e critérios. No entanto, a CDRJ – Porto de Niterói gerencia a arrendatária para o cumprimento de quase a totalidade de atividades do Porto.

a) Registros Operacionais:

A CDRJ não possui procedimentos operacionais de suas atividades e de controle que geram registros. Estes registros ainda não estão todos formalizados em procedimentos.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 11
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

b) Registros de Manutenção:

Não foi evidenciado como aplicável, programas de manutenção e avaliação de registros através das inspeções e serviços realizados.

3.6. PLANOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RELACIONADOS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS (ITEM 1.2 - VII)

Não foi evidenciado como aplicável, programas de manutenção e avaliação de registros através das inspeções e serviços realizados.

3.7. PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (ITEM 1.2 - VIII)

Evidenciamos que as comunicações com as partes interessadas externas são realizadas através do portal e as comunicações internas são realizadas verbalmente, por meio de quadros de avisos e meio eletrônico.

3.8. GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (ITEM 1.2 - IX)

3.8.1. Inventário de Fontes de Emissão de Poluentes, considerando o Layout e o Sistema de Ventilação e Exaustão.

Esta condição é restrita as atividades das arrendatárias. Durante a auditoria não foram verificados aspectos de emissões atmosféricas que sejam atribuídos a CDRJ Porto de Niterói.

3.8.2. Caracterização dos Poluentes Emitidos ou Potenciais.

Não foram evidenciados processos fixos que emitam poluentes. A CDRJ não possui frota própria movida a diesel.

3.8.3. Sistemas de Controle Existentes e Avaliação da Eficiência, Condições de Operação e Manutenção.

Não foram evidenciados sistemas de controle de emissões atmosféricas para fontes fixas, pois não existem equipamentos da empresa que emitam gases para a atmosfera.

3.8.4. Responsabilidades, Adequação dos Procedimentos de Operação e Manutenção.

O setor de gestão é responsável pela elaboração avaliação periódica e treinamento dos procedimentos operacionais dos sistemas.

3.8.5. Programa de Autocontrole - PROCON-Ar

A empresa não está vinculada ao sistema de Autocontrole das emissões gasosas.

3.8.6. Programa de Redução de Emissões Fugitivas e os Procedimentos de Seu Monitoramento

Não foi verificada atividade ou condições da arrendatária que gerem impacto às emissões fugitivas, que pudesse ser um aspecto de vistoria pela CDRJ.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 12
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.8.7. Resultados de Monitoramento e os Procedimentos Laboratoriais Usados

Não se aplica.

3.8.8. Planos e Programas de Melhoria de Desempenho e de Não-Geração e Minimização de Geração

Não se aplica.

3.9. GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (ITEM 1.2 - IX)

3.9.1. Layout com Diagrama da Rede de Esgotamento

A CDRJ Porto de Niterói não apresentou planta de drenagem e esgoto, uma vez que a área é arrendada e é de domínio das arrendatárias a gestão da rede de esgotamento.

3.9.2. Inventário das Descargas da Fonte até o Destino

Não foi evidenciado o inventário das descargas e da fonte de água e nem o monitoramento das mesmas, no entanto como a atividade da CDRJ se restringe a uma área administrativa, todo o efluente é tratado e gerenciado pelas arrendatárias.

3.9.3. Adequação dos Efluentes Líquidos

É de responsabilidade de CDRJ fiscalizar o atendimento pelas arrendatárias quanto ao disposto em sua licença de operação e requisitos legais, segundo a disposição final dos efluentes líquidos gerados por suas atividades.

3.9.4. Inventário dos Sistemas e Equipamentos de Tratamento e Monitoramento

Nas instalações do Porto existem sistemas de fossas sépticas para tratamento do despejo sanitário e cabe a gestão das arrendatárias, a regularidade de limpeza e o monitoramento da eficiência destes sistemas.

a) Lançamento em Corpos Receptores Superficiais ou Subterrâneos

Foi verificado que o sistema de controle está interligado a rede do município.

b) Eficiência dos Sistemas

Não foi possível avaliar a eficiência dos dispositivos de controle ambiental, pois não é aplicável a CDRJ o monitoramento dos sistemas existente, uma vez que pertencem a área arrendada.

3.9.5. Responsabilidades à Adequação dos Procedimentos e Manutenção dos Sistemas Instalados

A SUPSUN é responsável pela elaboração, avaliação periódica e treinamento dos procedimentos operacionais dos sistemas. A manutenção dos dispositivos de controle ambiental e equipamentos são realizados pela empresa arrendatária, quando de sua responsabilidade.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 13
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.9.6. Atendimento ao PROCON - ÁGUA

A CDRJ não está vinculada ao Programa de Autocontrole de Efluentes.

3.9.7. Registros de Monitoramento e os Procedimentos Analíticos Usados para a Coleta e Análise

A empresa não realiza o monitoramento dos efluentes sanitários. O efluente sanitário de origem administrativa da CDRJ está interligado à Estação de Tratamento de Efluentes e cabe às arrendatárias o monitoramento e controle de suas fontes geradoras.

3.9.8. Implementação de planos e programas de melhoria de desempenho relativos às descargas de efluentes, de não geração e minimização da geração.

A CDRJ não realiza monitoramento do efluente, por ter os efluentes oriundos de suas atividades administrativas interligados ao sistema de tratamento da empresa arrendatária.

3.10. GESTÃO DE RESÍDUOS (ITEM 1.2 - IX)

3.10.1. Layout da Geração, Segregação, Transporte, Estocagem e Disposição Final.

A empresa ocupa um escritório dentro da área da arrendatária, seus resíduos de escritório e sanitários gerados são destinados pela empresa arrendatária.

3.10.2. Inventário de Resíduos, identificando os locais de Geração.

A empresa ocupa um escritório dentro da área da arrendatária, seus resíduos de escritório e sanitários gerados são destinados pela empresa arrendatária.

3.10.3. Fluxo de Resíduos

A CDRJ - Porto de Niterói informou que a arrendatária possui o PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, mas não foi evidenciado o fluxo dos resíduos gerados no Porto. A CDRJ - Porto de Niterói não possui seu próprio PGRS ou um PGRS consolidado.

3.10.4. Responsabilidades e Adequação dos Procedimentos de Gerenciamento de Resíduos

A Gerência de Responsabilidade Socioambiental - GERSAM é responsável pelo Gerenciamento de Resíduos do porto além, disso a gerência administra seus arrendatários sob o atendimento de conformidade legal.

3.10.5. Planos e Programas de Redução de Resíduos, Reaproveitamento e Reciclagem

Não foram evidenciados o plano e programa para redução de resíduos, reaproveitamento e ou reciclagem.

3.11. GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (Item 1.2 -X, XI, XII e XIII)

3.11.1. Existência de Análise de Risco Atualizada (Item 1.2 - X)

Não se aplica. Entretanto, a CDRJ acompanha e solicita o estudo de análise de risco para as empresas que são arrendatárias e locatárias, quando compulsória a atividade.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 14
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.11.2. Adequação de Planos de Gerenciamento de Risco (Item 1.2 - XI)

A CDRJ realiza o gerenciamento de Risco através de reuniões regulares com as arrendatárias, uma das formas de controle do atendimento às exigências legais das mesmas, assim como discussão do plano de ação de pendências ambientais.

3.11.3. Existência e Adequação do Plano de Emergência Individual (Item 1.2 - XII)

Plano de Emergência Individual 2019: PEI da arrendatária TPAR, elaborado pela empresa Hidroclean em julho de 2019, revisão 06.

3.11.4. Registro de Ocorrência (Item 1.2 - XIII)

- Registro de Ocorrência de Vazamento - Cimento: Em 28.06.2019, houve vazamento para o mar, entre o navio e cais (região entre os cabeços 10 e 12), de cimento Portland durante a operação de bombeamento, conforme ofício emitido pela Nitshore em 01.07.2019 para CDRJ. Neste ofício foi informado que a empresa responsável pelo atendimento de emergências ambientais foi acionada de imediato para mitigar o ocorrido, assim como houve comunicação do ocorrido com INEA. Anexo a este ofício há plano de ação e ofício emitido em 15.08.2019 emitido pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro destinado a CDRJ, Nitshore (Porto de Niterói) e Praticagem, sobre a interdição do Cais Nitshore (Porto de Niterói).

Não foram evidenciados registros de ocorrências de emergência nos anos 2018 e 2020.

3.12. SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA E ANÁLISE CRÍTICA DO DESEMPENHO AMBIENTAL (ITEM 1.2 - XIV)

Foram evidenciadas auditorias internas relacionadas às atividades que geram maior impacto, ou seja, das arrendatárias. Não foram evidenciados critérios ou check-list que formalizem os itens auditados, ainda sob procedimento informal dos representantes da CDRJ. A empresa informou que está sob avaliação as métricas relacionadas a análise crítica do desempenho ambiental

3.13. ESTRUTURA GERENCIAL E TREINAMENTOS (ITEM 1.2 - XV E XVI)

A empresa apresentou a planilha de controle e frequência dos cursos ambientais referente aos anos de 2019 a 2020, estes cursos abordam tema de gestão ambiental para responsáveis diretos da sede e também para os funcionários que atuam nas inspeções no Porto de Niterói.

A relação dos treinamentos está relacionada no anexo A.

3.13.1. Definição de Responsabilidades Relativas aos Aspectos Ambientais Significativos (Item 1.2 - XV)

A estrutura designou o superintendente de meio ambiente como responsável técnico e apresentou o termo de responsabilidade técnica pela gestão ambiental a partir da data de 30/10/2020.

O termo de responsabilidade técnica foi apresentado e protocolado no INEA no dia 03/11/2020.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 15
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.13.2.Registro de Capacitação de Pessoal (Item 1.2 - XVI)

A estrutura gerencial está representada no organograma da empresa e na descrição de cargos e funções.

A empresa tem empregados qualificados para implementar o sistema da gestão ambiental e para monitoramento de seus controles ambientais.

Foi evidenciada por esta auditoria, em comparação a auditoria anterior, uma melhoria no desempenho ambiental, com o incremento da mudança organizacional, das vistorias e da formalização dos relatórios emitidos pela CDRJ para os contratados e arrendatária.

3.14. CONTROLE DE DOCUMENTOS (ITEM 1.2 - XVII)

A CDRJ tem desenvolvido alguns procedimentos que visam ao atendimento das normas aplicáveis a suas atividades. A organização ainda não possui um sistema de gestão ambiental em que são estabelecidos todos os procedimentos de controle de documentos e registros, seguindo essa sistemática.

A empresa não possui planilhas com identificação de aspectos de avaliação dos impactos ambientais e não existe procedimento que estabeleça o processo de levantamento e critérios. No entanto, a CDRJ - Porto de Niterói gerencia a arrendatária para o cumprimento de quase a totalidade de atividades do Porto.

3.15. PROCEDIMENTO PARA LEVANTAMENTO E REGISTROS DE NÃO-CONFORMIDADES (ITEM 1.2 - XVIII)

A empresa realiza vistorias frequentes no arrendatário e formaliza os desvios encontrados através de relatórios formais aos contratados e arrendatário.

3.16. GESTÃO DE MATERIAIS (ITEM 1.2 - XIX)

3.16.1. Produtos Armazenados em Tanque

Os tanques de produtos existentes no porto estão localizados em áreas arrendadas e não fazem parte do escopo desta auditoria.

3.16.2. Produtos utilizados

A CDRJ utiliza produtos de higienização e limpeza da sala administrativa.

Os materiais de manutenção de equipamentos como aparelho de ar-condicionado e manutenção civil são de responsabilidade da arrendatária.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 16
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.16.3. Características dos Materiais Quanto à Periculosidade

No momento da auditoria não foi evidenciado material ou qualquer atividade operacional contida nas instalações sob a responsabilidade de CDRJ, que caracterize risco acentuado ao empregado ou a qualquer indivíduo exposto.

3.16.4. Recebimento, Manuseio e Estocagem.

As condições de recebimento, manipulação, estocagem e transporte de carga seguem critérios operacionais estabelecidos pela Licença de Operação da Arrendatária.

3.16.5. Procedimento para Utilização de Materiais Menos Danosos, Reciclagem e Reaproveitamento.

Não há procedimento para a utilização de materiais para reciclagem e reaproveitamento, por não ser aplicável a CDRJ Porto de Niterói.

3.16.6. Fluxogramas de Processos e Balanços de Massa e Energia (Entradas e Saídas)

Em 2019, a CDRJ teve aprovado o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - Porto de Niterói, e a partir dele é possível estabelecer as áreas e abrangência das atividades da arrendatária. Na Licença de Operação constam as descrições dos processos e os fluxos das entradas e saídas controlados pelas arrendatárias.

3.17. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL (ITEM 1.1)

3.17.1. Ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal (Item 1.1 - II)

O Porto Organizado está atendendo, de uma forma geral, as exigências legais dos órgãos ambientais, mas existe a necessidade de adequação de alguns aspectos que estão descritos neste item do relatório e no Plano de Ação - Anexo C.

Além dos principais Aspectos Ambientais, foram avaliados:

✓ Licenciamento Ambiental

O Porto de Niterói possui a Licença de Operação LO Nº IN022839, com validade até 02/07/2017, com 60 dias de antecedência, foi apresentado protocolo solicitando averbação de prorrogação do prazo de validade da LO por mais 04 anos. No ano de 2019 não foi identificada a emissão de Notificações relacionadas ao processo de renovação da licença ambiental, E-07/201.380/91, pelo INEA, para atividades de operações portuárias - recepção, movimentação, armazenagem e distribuição de cargas.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Pág. 17
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

A LO N° IN022839 contém 25 condicionantes e estão transcritas e avaliadas na tabela abaixo:

CONDICIONANTES	AValiaÇÃO DE ATENDIMENTO
1. Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado antes da sua retirada no INEA, conforme determinado pela Resolução INEA n° 37, de 21.07.11, publicada no D.O.E.R.J. de 25.07.11	<i>Atendida. A CDRJ apresentou documentação que comprove o atendimento a esta restrição.</i>
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.	<i>A CDRJ está ciente.</i>
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada sob pena de perder sua validade.	<i>A CDRJ está ciente.</i>
4. Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;	<i>Atendida foi solicitada averbação para prorrogação da Licença de Operação,</i>
5. Atender à DZ-056.R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA n°021 de 07.05.10 e publicada no D.O.E.R.J de 14.05.10;	<i>Em atendimento. A CDRJ está atendendo a esta restrição, regularizando a frequência estabelecida para atendimento de auditorias anuais.</i>
6. Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J DE 08.11.07.	<i>- O efluente sanitário gerado pelas salas ocupadas pela CDRJ está interligado a Águas de Niterói. Não apresentou documentação que comprove que há uma avaliação específica quanto o atendimento desta restrição por parte das áreas arrendadas.</i>
7. Atender à DZ1310. R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J DE 21.09.04	<i>Os resíduos gerados no Porto de Niterói são juntados aos da arrendatária e destinadas por estas.</i>
8. Atender à NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT.	<i>Os resíduos gerados no Porto de Niterói são juntados aos da arrendatária e destinadas por estas.</i>
9. Atender a Resolução n° 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.	<i>Não Aplicável às áreas da CDRJ. A gerência da CDRJ verifica o cumprimento deste item pelas arrendatárias. Foram apresentados laudos de ruído de Nitshore e Niport que foram realizados em 2019.</i>



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

CONDICIONANTES	AValiação de Atendimento
10. Atender a Resolução RDC nº 217 - Vigilância Sanitária de Embarcações, Portos de Controle Sanitário e da Prestação de Serviços de Interesse da Saúde Pública e da Produção e Circulação de Bens, de 21,11,01, publicada no D.O.U. de 21.12.01.	<i>Não Aplicável. A CDRJ não realiza atividades com embarcações, as mesmas são realizadas pelos arrendatários.</i>
11. Atender a Resolução nº 313 do CONAMA, de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 22.11.02, que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais	<i>Os resíduos gerados no Porto de Niterói são juntados aos da arrendatária e destinadas por estas. A CDRJ realiza a declaração anual para o IBAMA</i>
12. Atender à Lei nº 8630, de 25.02.93, que dispõe sobre o Regime Jurídico da Exploração dos Portos Organizados e das Instalações Portuárias e dá outras providências.	<i>- A CDRJ apresentou o Plano Básico da Organização que conceitua, define e estrutura a organização sob a qual deverá a CDRJ atuar, na qualidade de Autoridade Portuária, conforme estabelece a Lei 8.630/93.</i>
13. Atender a Lei Federal nº 9.966 de 28.04.2000 que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;	<i>Plano de Emergência Individual - PEI/ Incidentes de Poluição por Óleo do Porto de Niterói, Rev. 01 de 25/10/2011.</i>
14. Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifestos de Resíduos;	<i>Os resíduos gerados no Porto de Niterói são juntados aos da arrendatária e destinadas por estas.</i>
15. Não realizar qualquer tipo de dragagem nos canais de acesso ou obras civis nas instalações do Porto de Niterói sem a competente Licença do INEA;	<i>A CDRJ está ciente.</i>
16. Promover periodicamente a limpeza do sistema de tratamento de efluente sanitário, de forma a evitar obstruções e ocorrência de extravasamento de efluentes;	<i>Esta restrição não se aplica à área pública auditada. Resíduos gerados na área arrendada não fazem parte do escopo desta auditoria</i>
17. É de responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na condição de Autoridade Portuária:	
17.1 - Fiscalizar todas as atividades realizadas pelos arrendatários e demais entidades que operam no Porto	<i>Atendida. A CDRJ- Porto de Niterói realiza inspeções frequentes com emissão de relatório para as arrendatárias, quando aplicável. Realiza inspeção programada em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização (PAF).</i>



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

CONDICIONANTES	AValiação de Atendimento
17.2 - Exigir que apenas empresas licenciadas pelo INEA atuem nas dependências do Porto;	<i>Atendida. Foram apresentadas as LOs das empresas em funcionamento na área do Porto. VER anexo A</i>
17.3 - Exigir que as empresas arrendatárias se licenciem no INEA;	<i>Atendida. Foram evidenciadas as LOs das arrendatárias pelo INEA.</i>
17.4 - Exigir que as empresas arrendatárias atendam a Resolução nº 398 do CONAMA, de 11/06/2008, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas instalações de apoio e orienta sua elaboração.	<i>Atendida. Plano de Emergência Individual - PEI/ Incidentes de Poluição por Óleo do Porto de Niterói, Rev. 01 de 25/10/2011. Foi evidenciado PABG - Plano de Área da Baía de Guanabara, Rev. 01 de Nov. de 2014.</i>
17.5 - Exigir que as empresas arrendatárias implantem o Plano de Emergência e o Plano de Contingência devidamente aprovado pelo INEA;	<i>Foi evidenciado PABG - Plano de Área da Baía de Guanabara, Rev. 01 de Nov. de 2014.</i>
18. A Companhia Docas do Rio de Janeiro, como Autoridade Portuária, é corresponsável pelas irregularidades e impactos ambientais resultantes das atividades realizadas por todas as empresas e entidades que atuam nas dependências do Porto.	<i>A CDRJ está ciente.</i>
19. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770	<i>A CDRJ está ciente.</i>
20. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.	<i>A CDRJ está ciente e inclui a verificação deste quesito em suas inspeções nas arrendatárias.</i>
21. Evitar todas as formas de acúmulo de águas que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.	<i>A CDRJ está atendendo a esta restrição. A CDRJ está ciente e contrata empresa que realiza controle de vetores, com abrangência as instalações do Porto de Niterói.</i>
22. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).	<i>A CDRJ está atendendo a esta restrição. A CDRJ está ciente e contrata empresa que realiza controle de vetores, com abrangência as instalações do Porto de Niterói.</i>
23. Manter atualizados, junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;	<i>A CDRJ está ciente.</i>
24. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;	<i>A CDRJ está ciente.</i>



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

CONDICIONANTES	AValiação de Atendimento
25. O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.	A CDRJ está ciente.

3.17.2. Cumprimento das Medidas Preventivas e Corretivas estabelecidas no Plano de Ação da Auditoria Anterior (Item 1.1 - VI)

N.º	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
				25	50	75	100
1.	A empresa não elegeu seu Responsável Técnico de Gestão Ambiental e não comunicou a substituição do responsável técnico anterior.	Nomear o Responsável Técnico e protocolar no INEA o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental do Porto.	A empresa apresentou documento comprobatório para a designação de um representante para ser o RTGA a partir de 30/10/2020.	X	X	X	X
2.	A instalação não possui sistema de gestão ambiental formal implementado, conforme exigido pela portaria SEP 104/2009 em relação à estrutura do SGA.	Contratar consultoria para assessorar a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental.	Permanece.				
3.	A instalação não possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o Porto de Niterói.	Providenciar a elaboração do PGRS. O arrendatário possui um PGRS.	Permanece.				
4.	Não foi identificada a utilização do sistema de manifesto e o respectivo manifesto de resíduos, em nome da CDRJ, no sistema online, conforme notificação CILAMNOT/01059669 de 13/11/2015 e condicionante de LO nº 7.	A gestão dos resíduos é realizada pelos arrendatários.	A gestão dos resíduos é realizada pelos arrendatários.	X	X	X	X
5.	Não foi evidenciado inventário de resíduos sólidos, conforme preconiza a Resolução CONAMA 313/2002, e condicionante.	Treinar os geradores de manifestos a realizar as operações de forma online.	A gestão dos resíduos é realizada pelos arrendatários.	X	X	X	X



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

N.º	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
				25	50	75	100
6.	Não foi evidenciado o PEI da CDRJ para o Porto de Niterói, nem a realização de simulados de emergência.	Avaliar junto ao INEA a necessidade da CDRJ ter um PEI, uma vez que ela não realiza as operações portuárias.	Atendido. Apresentado o PEI Nitshore/Niport, Versão 5, de Abril/2016.	X	X	X	X
7.	Não foi realizada a renovação da licença dentro do prazo legal.	Foi solicitada averbação tempestivamente: Carta DIRPRE N° 7.338/2017.	Atendida. Foi solicitada averbação para prorrogação da Licença de Operação,	X	X	X	X
8.	Foi constatado que não há fiscalização das arrendatárias no que concerne as questões ambientais.	Estabelecer procedimento de fiscalização periódica pela equipe existente.	A CDRJ apresentou alguns relatórios de acompanhamento das operações das arrendatárias.	X	X	X	X

CRITÉRIOS	
Percentual de Implementação	25% - Medidas administrativas para a execução da ação proposta. 50% - Implementação iniciada. 75% - Implementação em fase final. 100% - Implementação concluída.

3.17.3. Relação das Não Conformidades em Ordem de Significância, as Oportunidades de Melhoria e as Conformidades Mais Significativas

Nº	NÃO CONFORMIDADE EM ORDEM DE SIGNIFICÂNCIA
1.	A instalação não possui sistema de gestão ambiental formal implementado, conforme exigido pela portaria SEP 104/2009 em relação a estrutura do SGA.
2.	A instalação não possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o Porto de Niterói.
3.	Não foram evidenciados os simulados de treinamento de emergência do ano de 2019.
4.	Não foi evidenciado treinamento dos funcionários em relação a educação ambiental.
Nº	OPORTUNIDADES DE MELHORIA
1.	Não foi verificado critério formal para vistoria das atividades realizadas pelos arrendatários e operadores das atividades.
2.	Não foi possível verificar a avaliação do cumprimento das Auditorias Ambientais, bem como dos respectivos planos de ação das empresas com atividades no Porto.
3.	Não foi possível avaliar indicadores de desempenho que pudesse medir a evolução do processo de acompanhamento e fiscalização das atividades da arrendatária e operadores do Porto.
4.	A CDRJ deve estabelecer auditoria interna para verificação do cumprimento das exigências legais que irão subsidiar as respostas de suas condicionantes da Licença de Operação.



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

3.18. FATORES RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO ENTRE A AUDITORIA AMBIENTAL ATUAL E A ANTERIOR

2019

- **PDZ do Porto Organizado de Niterói:** Em 03 de maio de 2019, a Portaria N° 1.722 aprovou o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário do Porto de Niterói em que aprova o Plano apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta-DIPRE N° 19.789/2018, de 29 de novembro de 2018 e constante nos autos do processo administrativo; Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Niterói-2019; Revogar o PDZ aprovado de 18 de setembro de 2009; Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura e no sítio eletrônico da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.
- **Registro de Ocorrência de Vazamento - Cimento:** Em 28.06.2019, houve vazamento para o mar, entre o navio e cais (região entre os cabeços 10 e 12) de cimento Portland durante a operação de bombeamento, conforme ofício emitido pelo Nitshore em 01.07.2019 para CDRJ. Neste ofício foi informado que a empresa responsável pelo atendimento de emergências ambientais foi acionada de imediato para mitigar o ocorrido, assim como houve comunicação do ocorrido com INEA. Anexo a este ofício há plano de ação e ofício emitido em 15.08.2019 emitido pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro destinado a CDRJ, Nitshore (Porto de Niterói) e Praticagem, sobre a interdição do Cais Nitshore (Porto de Niterói).

2020

- **Notificação GELANINOT/01115116, de 19/02/2020,** considerando a atender: Responsável pela Gestão Ambiental da empresa; Cadastro Técnico Federal; Plano de Ação do RAA, assinado pelo representante legal e ratificado pelo Auditor-líder e Revisão dos prazos apontados no Plano de Ação. Foi apresentada resposta ao INEA em 03/12/2020 por meio da Carta No 153/2020/SUPGAB-CDRJ/DIRPRE-CDRJ.

4. CONCLUSÃO

4.1. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA ORGANIZAÇÃO EM ASSEGURAR A CONTÍNUA ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, INICIATIVAS DE MELHORIAS E SUGESTÕES SOBRE NOVAS OPORTUNIDADES DETECTADAS.

A CDRJ possui diretrizes que visam a sustentabilidade e norteiam práticas de gestão ambiental em suas áreas e atividades por ela fiscalizada. O Porto de Niterói mantém a prática frequente de fiscalização e interação com as arrendatárias. Não foi identificado um Sistema de Gestão Ambiental formal que prescreva a rotina e os objetivos e metas para um adequado compromisso com a melhoria contínua.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 23
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

A estrutura organizacional do local, apesar do esforço em atender aos critérios de fiscalização ambiental, depende da orientação da sede para formatar um SGA funcional, assim como uma melhoria de base de conhecimento e de sistema para sustentar o SGA alinhada com as políticas e diretrizes da corporação através do estabelecimento de objetivos e metas, atendimento aos requisitos legais e outros requisitos pertinentes ao negócio.

No transcorrer do processo de auditoria, pode-se comprovar o compromisso da organização em assegurar a adequação aos critérios estabelecidos.

Visando a melhoria contínua de seu sistema de gestão sugere-se à CDRJ a abrangência de contratações com escopo que possibilitem maior suporte aos sistemas de controle, desdobramento do conhecimento e fornecimentos de sistemas de controle e procedimentos que estruturam a Gestão Ambiental.

4.2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL ANTERIOR

A auditoria ambiental anterior apresentou não conformidades. Das 08 medidas propostas no Plano de Ação do Relatório de Auditoria Ambiental Anterior foram verificados os seguintes índices de implementação:

Percentual de Implementação	QUANTIDADE DE MEDIDAS IMPLEMENTADAS
100%	06
75%	00
50%	00
25%	00
0%	02

As medidas implementadas demonstraram melhorias em seu desempenho ambiental.

Estão apresentadas no item 3.17 deste Relatório de Auditoria Ambiental as não conformidades e oportunidades de melhoria, cujas medidas propostas no Plano de Ação têm por objetivo o aprimoramento do desempenho ambiental da empresa em busca da melhoria contínua.

5. PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação como parte integrante do relatório de Auditoria Ambiental contempla as ações corretivas e preventivas associadas às não conformidades, com o respectivo cronograma de execução e identificação dos responsáveis pelas ações, assim como as oportunidades de melhorias verificadas na auditoria.

O Plano de ação está apresentado a seguir, onde estão descritas as não conformidades e oportunidades de melhoria, o requisito gerador da não conformidade, Avaliação das Causas, Ações corretivas ou preventivas propostas, prazo para as ações propostas e responsáveis pelo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

cumprimento das correções, incluindo a atualização das evidências e oportunidades de melhoria da auditoria anterior.

A avaliação técnica, do Plano de Ação definido pela organização, realizada pela equipe de auditoria se limita ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis, neste caso, não cabendo avaliações de projetos e/ou tecnologia disponível.

6. DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Os documentos que envolvem informações confidenciais ou proprietárias serão salvaguardados adequadamente a todo o momento pela equipe da auditoria, a menos que seja requerida por lei a necessidade da revelação do conteúdo de um documento de auditoria, quando o cliente da auditoria será informado o mais breve possível.

7. TERMO DE COMPROMISSO DO RELATÓRIO

Reconhecemos que este Relatório de Auditoria Ambiental representa a atual condição do Porto de Niterói, no que diz respeito aos aspectos resguardados pelos objetivos desta Auditoria Ambiental.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022.

Andrea Campos

Auditora Líder

Daniel Gama

Auditora

Raquel G Santos da Costa

Auditora

FRANCISCO ANTONIO DE
MAGALHAES
LARANJEIRA:33285276720

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ANTONIO DE MAGALHAES
LARANJEIRA:33285276720
Dados: 2022.03.07 13:17:03 -03'00'

Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira

Diretor Presidente

WILLIAM LOBOSCO DE
LIMA:07630452764

Assinado de forma digital por
WILLIAM LOBOSCO DE
LIMA:07630452764
Dados: 2022.03.04 10:09:45 -03'00'

William Lobosco de Lima

Gerente de Responsabilidade Socioambiental



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

8. ANEXOS

Anexo A - Lista de Documentos da Auditada

Anexo B - Referências Legais e Normativas

Anexo C - Plano de Ação da Auditoria

Anexo D - Plano da Auditoria Ambiental

Anexo E - Carta Consulta ao Órgão Ambiental

Anexo F - Currículos dos Auditores

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Pág. 26
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

ANEXO A

LISTA DE DOCUMENTOS DA AUDITADA

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

1. ASPECTOS GERAIS:

- Lista de Treinamentos Ambientais do ano de 2019 e 2020;
- Política Ambiental 2ª Edição.
- Ofício Nitshore Intranet N° 10,269/2019, emitido em 01.07.2019, sobre o registro de ocorrência em operação de bombeamento de cimento.
- Comprovante de Inscrição no IBAMA 5129111, emitido em 30/05/2017;
- Relatório RAPP entregue em 29/03/2020;
- TRGA - Terno de Responsabilidade de Gestão Ambiental, de 29/10/2020;

2. ASPECTO - RESÍDUOS:

A empresa ocupa um escritório dentro da área do arrendatário, seus resíduos de escritório e sanitários gerados são destinados pelos arrendatários.

3. ASPECTO - ÁGUA POTÁVEL:

A empresa ocupa um escritório dentro da área do arrendatário, a higienização da caixa d'água e a garantia de potabilidade da mesma é de responsabilidade dos arrendatários.

4. ASPECTO - VETORES:

Contrato para prestação dos serviços de desinsetização e desratização no escritório da Gerência de Operações Porto de Niterói da Companhia Docas do Rio de Janeiro, localizado no Porto de Niterói, para o controle de vetores (barata, rato e formiga), conforme demonstrado na tabela 01.

Tabela 01 - Relação de Serviços para controle de Pragas e Vetores

NÚMERO	O.S. N°	DATA	GAT (GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	PRAGAS
018176	118990	07/11/2019	N° 018176, até 07/02/2020	Barata, rato e formiga
018326	119142	12/12/2019	N° 018326, até 12/03/2020	Barata, rato e formiga
020098	120974	26/11/2020	N° 020098, até 28/02/2021	Barata, rato e formiga
020179	121056	11/12/2020	N° 020179, até 12/03/2021	Barata, rato e formiga

CTA N° IN003054 da Empresa DEL RIO Comércio e Serviços Ltda, com validade até 18 de março de 2023 para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

5. ASPECTO - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (RUÍDO):

- RELATÓRIO CONAMA 001/90 - NITPORT - 2019;
- RELATÓRIO CONAMA 001/90 - NITSHORE - 2019

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

6. ASPECTO - RESPOSTA À EMERGÊNCIAS:

- Plano de Emergência Individual - PEI/ Incidentes de Poluição por Óleo do Porto de Niterói, Rev. 01 de 25/10/2011.
- NITSHORE - Informe sobre registro de ocorrência em operação de bombeamento de cimento - Vazamento de Cimento Portland para o mar durante a operação de bombeamento deste produto por linha tubular, entre a planta da Halliburton e a embarcação Saavedra Tide;
- Relatório de Manutenção de Extintores Nível I - II - III NBR 12962 -12274 / EB 160 - Relatório 10659 de 26/04/2019;
- Em 01/07/2019, foi evidenciado o registro de ocorrência da empresa arrendatária, Nitshore para a Gerência de Operações - GERMIT da CDRJ, informando o registro de ocorrência em operação de bombeamento do cimento ocorrido em 28/06/2019, durante a operação de bombeamento do cimento Portland na linha tubular entre a Planta da Halliburton e a embarcação, com vazamento para o mar, entre o navio e o cais, entre os cabeços 10 e 12;
- Manutenção geral de Extintor CO2 de 06 Kg e de 04 Kg, ordem de retirada número 20192253, de 06/05/2019;
- Manutenção geral de Extintor CO2 de 06 Kg e de 04 Kg, ordem de retirada número 20201763, de 28/05/2020;

7. COMUNICAÇÃO AMBIENTAL - NOTIFICAÇÕES OU OFÍCIOS (INEA):

- Em 17/01/2019, foi verificada a juntada ao processo Ambiental no INEA, No E-07/201378/1991, a juntada do Relatório de Auditoria Ambiental referente ao ano de 2017;
- Em 25/03/2019, a juntada ao processo das publicações em Diário Oficial e Jornal de Circulação do relatório de Auditoria Ambiental - 2017 (ofício 1604302);
- Em 03/09/2020, juntada ao INEA, do atendimento à Notificação N° GELANINOT/01115116, com apresentação do novo responsável pela Gestão Ambiental da empresa, cadastro técnico federal, plano de ação do RAA (assinado pelo representante legal, ratificado pelo Auditor-Líder) e Revisão do Plano de Ação;
- Em 03/12/2020, foi feita juntada de carta com anexos ao processo novo SEI - 120001/015901/2020;

8. FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS PELA CDRJ:

- Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Porto de Niterói, referência de 2020;
- Relação das fiscalizações realizadas em 2020:

DATA	LOCAL	FISCAL	OBSERVAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE
31/03/2020	Nitshore e Nitport	Aline Moriggi	Fiscalização para a constatação do cumprimento das orientações da Anvisa - 05 ações	0
24/04/2020		Aline Moriggi	Geral - 03	0
03/09/2020		Aline Moriggi	Geral - 02	02

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

DATA	LOCAL	FISCAL	OBSERVAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE
08/09/2020		Evelayne Gouvea	Fiscalização durante o reparo da draga VOLZEE, por meio de vídeo.	0
05/08/2020		Aline Moriggi	Geral - 02	02
22/12/2020		Aline Moriggi	Geral - 02	01

9. RELAÇÃO ARRENDATÁRIAS

EMPRESA	BERÇO E PRODUTOS MOVIMENTADOS	LO E VALIDADE	ATIVIDADE
NITSHORE Engenharia e Serviços Portuários S.A.	Granéis Sólidos; Líquidos e Resíduos sólidos, cargas e produtos químicos envolvendo a atividade de apoio offshore.	LO IN 036084 válida até 26 de agosto de 2020.	Para realizar atividade de apoio logístico para atividades offshore (fornecimento de água, energia elétrica, ar comprimido, combustível, carga e descarga e armazenamento de equipamentos e materiais provenientes de embarcações, especificação, reespecificação com uso de centrífugas, armazenamento e
NITPORT Serviços Portuários S.A.	Granéis Sólidos; Líquidos e Resíduos sólidos, cargas e produtos químicos envolvendo a atividade de apoio offshore.	LO IN 035836 válida até 17 de agosto de 2020.	transferência de fluidos de perfuração a base água e sintéticos e granéis sólidos e líquidos; armazenamento e transferência de cimento e gerenciamento de resíduos); serviços de reparo naval em embarcações e plataformas (caldeiraria naval, reparos civis, mecânico, solda, hidrojateamento e pintura convencional, limpeza e desgaseificação de tanques).

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

ANEXO B

REFERENCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- √ ABNT NBR ISO 14001:2004 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com orientações para uso;
- √ Feeman, H.M.; Industrial pollution prevention handbook; McGraw Hill, USA, 1995;
- √ Gilbert, M.J.; ISO 14000 / BS 7750: Sistema de Gerenciamento Ambiental;
- √ Jackman, A.P.; Powell, R.L.; Hazardous waste treatment; Noyes Publications, New Jersey, 1991;
- √ Legislação Ambiental Básica; INEA; Coletânea de Legislação Federal e Estadual de Meio - Ambiente, Rio de Janeiro;
- √ Legislação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro - Organizadores: Paulo de Bessa Antunes, Miriam Fontenelle, Cynthia Marques Amêndola, Daniela Diz Pereira Pinto - Editora Lumen, Juris;
- √ Legislação do Meio Ambiente - Senado Federal - Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Subsecretaria de Edições Técnicas;
- √ Manual do SLAP - Sistema de Licenciamento de Atividade Poluidora;
- √ Milaré, Édis - Direito do Ambiente - Doutrina - Prática - Jurisprudência - Glossário - Editora Revista dos Tribunais;
- √ NBR ISO 14004 - Sistemas de Gestão Ambiental - Diretrizes Gerais sobre princípios, sistemas e técnicas de apoio;
- √ NIOH, "Registry of Toxic Effects of Chemical Substances" Vol. I e Vol II - U.S. Dept. of Health and Human Services - Cincinnati - Ohio, 1984;
- √ Patterson, J.W.; Wastewater Treatment Technology; Ann Arbor Science, 3ª Edição, Michigan, 1978;
- √ Perry's Chemical Engineer's Handbook. Sixth Edition. Robert H. Perry - Don Green - McGraw Hill;
- √ Planalto. Casa Civil da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos.
- √ Sirvinskas, Luís Paulo - Manual do Direito Ambiental - Editora Saraiva;
- √ Stronach, S.M.; Rudd, T.; Lester, J.N.; Anaerobic digestion process in industrial wastewater treatment; Biotechnology Monographs, Berlin, 1996.

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
Legislação Municipal	Lei nº 3273/01	Dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município do Rio de Janeiro
	Lei nº 3346/01	Dispõe acerca do descarte de lâmpadas fluorescentes, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências. (aplicável para comerciantes e fabricantes)
	Lei nº 3744/04	Estabelece a obrigatoriedade de controle de vetores nos estabelecimentos indicados, como forma de garantir a saúde da população exposta.
	Lei nº 4969/08	Dispõe sobre objetivos, instrumentos, princípios e diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Art. 7º A responsabilidade pelos resíduos sólidos, desde sua geração até a destinação final, cabe aos respectivos geradores.
	Lei nº 6491/19	Altera a redação do caput e do § 1º do art. 5º da Lei nº 3.268, de 29 de agosto de 2001, e revoga o § 1º do art. 4º da Lei 6.179, de 22 de maio de 2017
	Lei nº 6843/20	Altera a Lei nº 5.538, de 31 de outubro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do processo de coleta seletiva de lixo nos geradores de lixo extraordinário no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Decreto nº 9287/90	Aprova os regulamentos de limpeza urbana e de controle de vetores do município do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 23940/04	Torna obrigatório, nos casos previstos, a adoção de reservatórios que permitam o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem. (Redação acrescida pelo Decreto nº 32119/2010)
	Decreto nº 26916/06	Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais e o Cadastro Ambiental Municipal e dá outras providências
	Decreto nº 30568/09	Dispõe sobre o programa de simplificação do processo de licenciamento para abertura de empresas - ALVARÁ JÁ.
	Decreto nº 32119/10	Altera o decreto nº 23.940 de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de reservatórios que permitam o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem e dá outras providências.
	Decreto nº 33971/11	Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos da construção civil - RCC em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro, dá outras providências e revoga os artigos 35 e 36 do Decreto nº 27078, de 27.09.2006.
	Decreto nº 33971/11	Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos da construção civil - RCC em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro, dá outras providências e revoga os artigos 35 e 36 do Decreto nº 27078, de 27.09.2006.
	Decreto nº 36270/12	Dispõe sobre os critérios para a elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.
	Decreto nº 40722/15	Regulamenta procedimentos destinados ao sistema licenciamento ambiental municipal - SLAM RIO e dá outras providências.
	Portaria nº 001/09	Estabelece os modelos de Formulário de Caracterização da Atividade (FCA) e do Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA).
	Resolução nº 345/04	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas solicitações de autorização para remoção de vegetação e na implantação de medidas compensatórias.
	Resolução nº 387/05	Disciplina apresentação de projeto de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RCC.
	Resolução nº 439/08	Estabelece os procedimentos, condições e critérios para autorização e execução de transplante de vegetação.
	Resolução nº 450/08	Dispõe sobre o detalhamento da exigibilidade de licenciamento ambiental para a Classe 37.02.09 Seção E, Divisão 41 da Seção F do Anexo Único, do Decreto nº 28329/07.
Resolução nº 453/08	Estabelece procedimentos para a dispensa de Licença Ambiental Municipal.	
Resolução nº 461/09	Define os procedimentos para requerimento, análise e emissão da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS), estabelecida pelo Decreto 30.568 de 02 de abril de 2009.	

Revisão 0

Rel. Nº RAA-010/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Resolução nº 520/12	A solicitação de Licença Ambiental Municipal e ou Autorização para Remoção de Vegetação
	Resolução nº 549/14	Fica criado o formulário de Cadastro Simplificado de Subestação de Energia Elétrica, conforme modelo constante do Anexo II.
	Resolução nº 604/15	- Disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC - para fins de licenciamento ambiental.
Legislação Estadual Decretos e Leis	Decreto Lei nº 112/69	Fixa normas de proteção contra ruído. (ALTERADA pela Lei 6410/2013, Acrescentado pelas Leis nº 3827/2002 e 4931/2006)
	Decreto "E" nº 6097/73	Dá nova redação ao Art. 3º do Regulamento do Decreto "E" nº 3.217, de 03/10/69, que fixa normas de proteção contra ruídos.
	Decreto Lei nº 134/75	Dispõe sobre a prevenção e o controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 480/75	Regulamenta o Decreto-Lei nº 230, de 18/07/75, que estabelece o controle de insetos e roedores nocivos no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Decreto nº 2330/79	Regulamenta, em parte, os Decretos Lei nº 039, de 21/03/75, e nº 134, de 16/06/75, institui o Sistema de Proteção dos Lagos e Cursos D'Água do Estado do Rio de Janeiro, regula a aplicação de multas, e dá outras providências.
	Decreto nº 7818/84	Proíbe, no Estado do Rio de Janeiro, o transporte, a estocagem e o processamento da substância denominada Isocianato de Metila, e dá outras providências.
	Decreto nº 8974/86	Regulamenta a aplicação das penalidades previstas no Decreto-Lei nº 134/75, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.
	Decreto nº 8975/86	Aprova o regulamento dos serviços públicos de controle, coleta e destino final dos despejos industriais do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Decreto nº 9522/86	Dispõe sobre o controle da produção, comércio e uso de produtos nocivos à saúde.
	Decreto nº 20356/94	Regulamenta a Lei nº 1.893, de 20/11/91, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
	Decreto nº 1.470A/95	Regulamenta a lei nº 1898 de 26/11/91, que dispõe sobre auditorias ambientais.
	Decreto nº 37926/05	É regulamentada a Lei no 2.001, de 29 de abril de 1992, que estabelece a obrigatoriedade do Controle de Vetores.
	Decreto nº 40156/06	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como, para ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências.
	Decreto nº 41286/08	Transfere ao conselho estadual de meio ambiente - CONEMA as atribuições da câmara de normatização da comissão estadual de controle ambiental - CECA, estabelecidas no inciso i do §1º do art. 5º do decreto nº 21.287, de 23 de janeiro de 1995.
	Decreto nº 41310/08	Concede prazo de 60 (sessenta) dias para que os condomínios e edificações, no âmbito do estado do rio de janeiro, se conectem à rede de esgoto da CEDAE ou da concessionária prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
	Decreto nº 41752/09	É estabelecido que fabricantes, distribuidores, importadores, revendedores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes no Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a disponibilizarem recipiente para receber o referido produto.
	Decreto nº 41974/09	É regulamentado o art. 24 da Lei nº 4.247/03, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 42012/09	Dispõe sobre certificado de gestão integrada em saúde, segurança e ambiente do trabalho.
Decreto nº 42484/10	Disciplina a transferência do procedimento de demarcação da faixa marginal de proteção de lagos, lagoas, lagoas e cursos d'água estaduais aos municípios e dá outras providências.	

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Decreto nº 42356/10	Dispõe sobre o Tratamento e a Demarcação das Faixas Marginais de Proteção nos Processos de Licenciamento Ambiental e de Emissões de Autorizações Ambientais no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Decreto nº 42440/10	Altera o decreto 42.050, de 25 de setembro de 2009, que disciplina o procedimento de descentralização do licenciamento ambiental mediante a celebração de convênios com os municípios do estado do rio de janeiro, e dá outras providências
	Lei nº 1361/88	Regula a estocagem, o processamento e a disposição final de resíduos industriais tóxicos.
	Lei nº 1804/91	Determina que as indústrias afixem placas indicando os produtos que fabricam. Alterada pela Lei nº 1925, de 26/12/91.
	Lei nº 1844/91	Institui o selo verde, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de identificar produtos fabricados e comercializados que não causem danos ao Meio Ambiente.
	Lei nº 1893/91	Estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
	Lei nº 1898/91	Dispõe sobre Auditorias Ambientais Anuais.
	Lei nº 1921/91	Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro para instalação de equipamentos radiológicos no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 1925/91	Altera o dispositivo da lei nº 1804/91, que determina que as indústrias sediadas no Estado do Rio de Janeiro afixem em locais visíveis, placas que indiquem a natureza dos produtos ali produzidos, e dá outras providências.
	Lei nº 1979/92	Proíbe a instalação de empresas que utilizam o jateamento de areia na limpeza, reparação e construção das casas de navio.
	Lei nº 2001/92	Dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de vetores nos estabelecimentos indicados como forma de garantir a saúde da população.
	Lei nº 2011/92	Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Programa de Redução de Resíduos.
	Lei nº 2029/92	Estabelece a obrigatoriedade de aferição anual dos níveis de emissão de poluentes pelos veículos automotores, visando ao atendimento aos padrões estabelecidos e a melhoria da qualidade do ar para a garantia da saúde da população exposta.
	Lei nº 2060/93	Proíbe a incineração do lixo hospitalar, sem antes ser esterilizado, a fim de evitar o lançamento de substâncias tóxicas na atmosfera.
	Lei nº 2.061/93	Determina que toda espécie de resíduos, decorrentes de aplicação em clientes da área médica e odontológica sejam incineradas.
	Lei nº 2110/93	Cria o Sistema Educacional de Recolhimento de Pilhas e Baterias.
	Lei nº 2457/95	Dispõe sobre a liberação de gases de refrigeração à base de CFC's - Clorofluorcarbonos.
	Lei nº 2539/96	Dispõe sobre o programa de inspeção de veículos em uso/ institui o Certificado de Aprovação de Emissões do Veículo.
	Lei nº 2600/96	Dispõe sobre o controle e a comercialização de produtos que contenham solventes a base de tolueno no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2661/96	Regulamenta o disposto no art. 274 da constituição do Estado do Rio de Janeiro no que se refere à exigência de níveis mínimos de tratamento de esgotos sanitários, antes de seu lançamento em corpos d'água e dá outras providências.
	Lei Complementar nº 2717/97	É proibida a construção, a qualquer título de dispositivos que venham a obstruir canais de irrigação pelo mar, ou alterar entornos das lagoas em suas configurações naturais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2779/97	Dispõe sobre o controle de comercialização de benzina, éter, thinner e acetona.
	Lei Compl nº 2794/97	Dispõe sobre aterros sanitários, no Estado do Rio de Janeiro.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-010/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Lei nº 2803/97	Veda a utilização de instalação subterrânea de depósitos e tubulações metálicas, para armazenamento ou transporte de combustíveis ou substâncias perigosas, sem proteção contra corrosão e dá outras providências correlatas.
	Lei Complementar nº 2864/97	É autorizado o Poder Executivo a reduzir o ICMS dos equipamentos e sistemas que utilizem energia eólica e solar, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3007/98	Dispõe sobre o transporte, queima e armazenamento de resíduos perigosos.
	Lei nº 3009/98	Proíbe o despejo de lixo em locais públicos.
	Lei nº 3029/98	Dispõe sobre a elaboração do mapeamento de risco e de medidas preventivas para a população, proíbe o despejo de lixo em locais públicos e dá outras providências.
	Lei Complementar nº 3032/98	Dispõe sobre a fabricação, comercialização e utilização do adesivo química de contato à base de borracha sintética e natural, bem como os solventes aromáticos no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3076/98	São regulamentados a distribuição e o uso de gases refrigerantes e óleo para utilização na indústria ou comércio de refrigeração no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3239/99	Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos/ Condiciona o uso dos recursos hídricos à autorização do órgão competente.
	Lei nº 3325/99	Dispõe sobre educação ambiental, institui a política estadual da educação ambiental. (Texto atualizado com o seguinte diploma legal: Lei nº.7.973, de 23 de maio de 2018 e Lei nº 7.214, de 18 de janeiro de 2016.
	Lei nº 3341/99	Altera o artigo 10 da Lei nº 1898 de 26/11/91, que dispõe sobre auditorias ambientais.
	Lei nº 3369/00	São estabelecidas normas para a destinação final de garrafas plásticas, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3373/00	Proíbe o uso de substâncias denominadas Ascarel no território do Estado.
	Lei nº 3467/00	Dispõe sobre sanções administrativas derivada de condutas lesivas ao meio ambiente no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Lei nº 3471/00	É alterada a Lei nº 1.898, que dispõe sobre a realização de Auditorias Ambientais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3579/01	Dispõe sobre a substituição progressiva da produção e da comercialização de produtos que contenham asbesto no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3606/01	É obrigatório que as empresas produtoras de disquetes recolham os mesmos quando inutilizados, dando destinação final adequada, sem causar poluição ambiental, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3610/01	São estabelecidas normas para o Sistema de Armazenamento de Líquidos Combustíveis de Uso Automotivo - SASC no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3770/02	Dispõe sobre incentivos à geração de energia elétrica alternativas no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3801/02	São instituídas e impostas normas de segurança para operações de exploração, produção, estocagem e transporte de petróleo e seus derivados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e é regulamentado parte do art. 276 da Constituição Estadual.
	Lei nº 3972/02	Dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o transporte interno, o armazenamento, o destino final dos resíduos e embalagens, de agrotóxicos e de seus componentes e afins e, bem assim, o controle, inspeção e fiscalização.
	Lei nº 4191/03	Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
	Lei nº 4247/03	Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 4248/03	É instituído o Programa de Captação de Águas Pluviais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 4692/05	É modificada a Lei no 2661, de 27 de dezembro de 1996, lançamento, esgoto sanitário, carga poluidora, DBO, controle ambiental.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Lei nº 4710/06	Institui a semana de valorização da vida do trabalhador no estado do rio de janeiro e dá outras providências. (ALTERADA PELA LEI Nº 7967 DE 21 DE MAIO DE 2018)
	Lei nº 4735/06	Estabelece Medidas Para Evitar A Intoxicação Dos Trabalhadores Por Substâncias Químicas Presentes Em Tintas E Anti-Corrosivos, Condiciona O Uso De Revestimento E Pinturas Anti-Corrosivas À Comprovação De Atoxicidade À Saúde Do Trabalhador E Ao Meio Ambiente, E Dá Outras Providências.
	Lei nº 4829/06	É instituída a Política de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro
	Lei nº 4868/06	Determina Que Os Fornecedores De Lâmpadas Fluorescentes Devam Informar, Nas Suas Embalagens, Os Componentes Químicos Utilizados E Os Riscos Dos Mesmos À Saúde Humana.
	Lei nº 4943/06	Dispõe sobre a implantação de aterros sanitários na região metropolitana do rio de janeiro.
	Lei nº 4833/06	Altera a lei nº 3424, de 21 de junho de 2000, incluindo o parágrafo único no art.º 1º, na forma que menciona.
	Lei nº 4945/06	Dispõe sobre o armazenamento de gás liquefeito de petróleo - glp e dá outras providências.
	Lei nº 5000/07	Altera a lei 1356, de 03 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos estudos de impacto ambiental.
	Lei nº 5057/07	Cria Programas Permanentes De Treinamento De Socorro A Grandes Emergências Em Todo O Estado Do Rio De Janeiro, E Dá Outras Providências. Atualizado em 2009.
	Lei nº 5131/07	É obrigatório que os estabelecimentos situados no Estado do Rio de Janeiro, que comercializam Lâmpadas Fluorescentes, coloquem a disposição dos consumidores Lixeira para a sua coleta quando descartadas ou inutilizadas.
	Lei nº 5208/08	Dispõe sobre ação fiscalizatória do estado do rio de janeiro na prevenção e no combate à dengue e dá outras providências.
	Lei nº 5425/09	Dispõe sobre a divulgação do Programa de Incentivo à Vacinação da População Infantil do Estado do Rio de Janeiro a uso das vacinas contra Hepatite A, Varicela, Conjugada Meningococo C E Conjugada 7 - Valente contra Pneumococo.
	Lei nº 5438/09	Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa De Controle E Fiscalização ambiental no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Lei nº 5502/09	Dispõe sobre a substituição e recolhimento de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais localizados no Estado do Rio de Janeiro como forma de colocá-las à disposição do ciclo de reciclagem e proteção ao meio ambiente fluminense.
	Lei nº 5517/09	É proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 5541/09	É disciplinada a comercialização e o descarte de óleos lubrificantes e de filtros de óleo no Estado do Rio de Janeiro, na forma da Resolução CONAMA nº 362/05.
	Lei nº 5549/09	São estabelecidas diretrizes para a verificação da segurança de barragem e de depósito de resíduos tóxicos industriais no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 5629/09	É alterada a Lei nº 5.438/09, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadas de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 5669/10	Dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendimentos emissores de poluentes líquidos instalarem caixa de inspeção no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 5696/10	Institui o "Dia da Educação ambiental" no estado do rio de janeiro.
	Lei nº 5732/10	Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados no estado do rio de janeiro.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Decreto nº 43216/11	Regulamenta a Lei nº 5.690, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável (Texto atualizado com o Decreto nº 46.912, de 24 de janeiro de 2020)
	Decreto nº 44072/13	Regulamenta os padrões de qualidade do ar no estado do rio de janeiro, tendo por base padrões nacionais e as diretrizes e recomendações da Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências. (Vide o Decreto nº 45.798, de 21 de outubro de 2016, que, em seu art. 1o, altera o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2o deste Decreto Estadual no 44.072/2013, de 01 (um) ano para 05 (cinco) anos)
	Lei nº 6805/14	Inclui artigos na lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003 - política estadual de resíduos sólidos, instituindo a obrigação da implementação de sistemas de logística reversa para resíduos eletroeletrônicos, agrotóxicos, pneus e óleos lubrificantes no âmbito do estado do rio de janeiro.
	Lei nº 8298/19	Altera a Lei nº 4.191 de 2003 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, definindo normas para disposição de resíduos sólidos em área de aquífero.
	Lei nº 9046/20	Altera a Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Legislação Estadual Portarias e Resoluções	Portaria SERLA nº 339/04	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para cadastro, visando à regularização dos usos de recursos hídricos, superficiais e subterrâneas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
	Portaria SERLA nº 361/04	Estabelece a prorrogação do prazo para cadastramento dos usuários de água no Estado do Rio de Janeiro junto a Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, e dá outras providências.
	Portaria SERLA nº 384/05	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para cadastro estadual dos usuários indiretos de água subterrânea no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
	Portaria SERLA nº 385/05	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para emissão de autorização para perfuração de poços com a finalidade de pesquisa sobre a produção e disponibilidade hídrica para o uso de águas subterrâneas de domínio de Estado do Rio de Janeiro
	Portaria SERLA nº 462/06	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, na área de abrangência das bacias hidrográficas dos rios guandu, da guarda, e guandu-mirim no estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 555/07	Regulamenta o decreto estadual nº 40.156, de 17 de outubro de 2006, que estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de água superficial e subterrânea pelas soluções alternativas de abastecimento de água e para a ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviços de saneamento e dá outras providências
	Portaria SERLA nº 564/07	Define procedimentos para pagamento referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 565/07	Define mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro
	Resolução CONEMA nº 005/08	É revogada a NT-574 - r-0 - padrões de emissão de poluentes do ar para processo de destruição térmica de resíduos, aprovada pela deliberação CECA nº 2.953, de 31.08.1993.
	Resolução CONEMA nº 006/08	É revogada a DZ.1311- R-4 - diretriz de destinação de resíduos, aprovada pela deliberação CECA nº 3.327, de 29.11.1994.
	Resolução CONEMA nº 010/09	IT-1849.R-1 - Instrução Técnica para requerimento das Licenças Ambientais de Estações Rádio Base de Telefonia Móvel Celular.
	Resolução CONEMA nº 011/09	É aprovada a NA-051.R-7 - Indenização dos Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Licenças Ambientais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução CONEMA nº 16/09	É alterada a NA-051.R7 - indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos das licenças ambientais.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Resolução CONEMA nº 21/10	Aprova a DZ-056-R.3 - diretriz para realização de auditoria ambiental.
	Resolução SEMA nº 78/08	São designados servidores como fiscais do Termo de Contrato Nº 008/2008 para prática dos atos que menciona, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 79/08	São designados servidores como fiscais do Termo de Compromisso, Anexo II ao Convênio SEA Nº 001/2008 para prática dos atos que mencionam o Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 93/09	É criado Grupo de Trabalho para proceder ao cálculo dos indicadores do ICMS Ecológico para o ano-fiscal de 2010, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 94/09	É instituída a Unidade de Coordenação do Programa Nacional do Meio Ambiente li - PNMA II - Fase II no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 147, de 07/06/96	Determina à Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, medidas a serem adotadas para o fiel cumprimento da Lei nº 1898 de 26/11/91.
	Resolução SEA nº 25/07	Modifica a resolução SEA/nº 008 de 09 de fevereiro de 2007 que alterou a câmara de compensação ambiental do estado do rio de janeiro, criada pela resolução SEMADUR no078, de 25 de novembro de 2004.
	Resolução SEA nº 83/09	Dispõe sobre série numérica dos processos da Secretaria de Estado do Ambiente no Estado do Rio de Janeiro
	Resolução SEA nº 101/09	Modifica a Resolução SEA Nº 25, de 19 de outubro de 2007, alterando a composição dos membros da Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEA nº 103/09	Institui Grupo de Trabalho para propor a normatização do parque fluvial, enquanto área protegida no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEA nº 142/10	É instituída a Comissão Especial de Assuntos Legislativos no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro.
	Resolução SES nº 1262/98	Delega competência de ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública.
	Resolução SES nº 2655/05	Delega competência de ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública.
	Resolução SES nº 2964/06§	Delega competência de ações básicas de vigilância sanitária para as secretarias municipais de saúde no âmbito do estado do rio de janeiro e dá outras providências.
	Resolução INEA 1/09	É disciplinado o uso pelo Instituto Estadual do ambiente - INEA, de instrumentos administrativos adotados pelas extintas SERLA, FEEMA E IEF, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 6/09	É disciplinado o procedimento para o exercício do poder de polícia ambiental pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 10/09	São definidos mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à cobrança amigável pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 50/12	Estabelece procedimentos para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS).
	Resolução INEA nº 63/12	Aprova a normatização e os procedimentos para abertura de processos, análise e emissão de certidão ambiental de uso insignificante de recursos hídricos.
	Resolução INEA nº 64/12	Dispõe sobre a apresentação de inventário de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no estado do rio de janeiro.
	Resolução INEA nº 65/12	Dispõe sobre a apresentação de plano de mitigação de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no estado do rio de janeiro.
	Resolução INEA nº 77/13	Aprova a normatização que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de autorização ambiental para perfuração de poços tubulares para uso do recurso hídrico subterrâneo.
	Resolução INEA nº 84/14	Aprova os critérios que estabelecem a concessão de inexigibilidade de documentos de uso insignificante de recursos hídricos

Revisão 0

Rel. Nº RAA-010/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Resolução INEA nº 92/14	Aprova a norma operacional 16 (nop-inea-16), para emissão de comprovante de execução de serviços por empresas de controle de vetores e pragas urbanas, jardinagem profissional, capina química e de limpeza e de higienização de reservatórios de água.
	Resolução INEA nº 103/15	Disciplina o procedimento para concessão da autorização ambiental de funcionamento para continuidade de empreendimento ou atividade, na vigência de termo de ajustamento de conduta - tac.
	Resolução INEA nº 112/15	Aprova a norma operacional 28 (nop-inea-28), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde - rss
	Resolução INEA nº 113/15	Aprova a norma operacional 26 (nop-inea-26), para o licenciamento das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classes IIA e IIB)
	Resolução INEA nº 114/15	Aprova a norma operacional 27 (nop-inea-27), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos da construção civil (rcc).
	Resolução INEA nº 121/15	Aprova a norma operacional 18 (nopinea-18), referente aos critérios, definições e condições gerais para concessão do certificado de registro de higienização (crh) para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.
	Resolução INEA nº 133/15	Aprova a norma operacional 34 (nop-inea-34), para tamponamento de poços tubulares e poços escavados.
	Resolução INEA nº 136/15	Estabelece procedimento simplificado para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental no âmbito do estado do rio de janeiro.
	Resolução INEA nº 177/19	Aprova a nop-inea-43.r-0 - critérios e procedimentos para perfuração de poços tubulares (perfuração)
	Resolução INEA nº 178/19	Aprova a nop-inea-44.r-0 - critérios e procedimentos para autorização ambiental para tamponamento de poços tubulares e poços manuais (tamponamento)
	Resolução INEA nº 217/21	Dispõe sobre a declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental, de acordo com a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE), no âmbito do estado do Rio de Janeiro
	Resolução INEA nº 233/21	Aprova a norma operacional (NOP inea-46) de enquadramento de Empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental
	Resolução INEA nº 234/21	Aprova a norma operacional (nopinea-47) de procedimentos gerais para emissão e acompanhamento das licenças ambientais comunicadas (LAC)
	Resolução conjunta SEAS/INEA nº43	Regulamenta a prioridade de destinação dos resíduos recicláveis às associações e cooperativas de materiais reutilizáveis e recicláveis
	Resolução Conema nº 44/12	Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, no processo de licenciamento ambiental estadual.
	Resolução Conema nº 52/13	Aprova a nop-inea-09 - licenciamento ambiental de instalações náuticas.
	Resolução Conema nº 58/13	Aprova a nop-inea-14 - que revisa as diretrizes do programa de autocontrole de emissão de fumaça preta
	Resolução Conema nº 65/14	Aprova a nop-inea-13, que revisa os procedimentos para medição do nível de opacidade de veículos do ciclo diesel em uso.
	Resolução Conema nº 70/16	Estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos programas de controle da poluição veicular implantados no estado do rio de janeiro, e dá outras providências.
	Resolução Conema nº 84/18	Aprova a revisão 01 da nop - inea - 01 - programa de monitoramento de emissões de fontes fixas para a atmosfera - promon ar.
	Resolução Conema nº 92/21	Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
		Art. 9º, inciso XIV, alínea a, da lei complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental.
Legislação Estadual Deliberações	Deliberação CECA nº 39/78	Aprova a DZ-942, Diretriz de Implantação do PROCON-Água – Programa de Autocontrole.
	Deliberação CECA nº 31/78, IT's 802 – 808	Aprova as IT's (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistemas de controle da poluição do ar); 803 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com filtros de tecido); 804 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com lavadores ou outros coletores úmidos); 805 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com precipitadores eletrostáticos); 806 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com ciclones (ou outros separadores centrífugos a seco) ou separadores inerciais); 807 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com equipamento de adsorção de gases ou vapores); 808 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com incinerador de vapor ou pós-queimador).
	Deliberação CECA nº 192/81	Aprova os métodos FEEMA MF-402.R1 (Método de coleta de amostras de efluentes líquidos industriais), MF-439.R1 (Método para determinação da Demanda Bioquímica de Oxigênio), e MF-512.R1 (Determinação da velocidade média de gás em chaminés).
	Deliberação CECA nº 307/82	Aprova a diretriz de implantação do Programa de Bolsa de Resíduos.
	Deliberação CECA nº 673/85	Aprova a DZ-1310, Diretriz de Implantação do Sistema de Manifesto de Resíduos Industriais.
	Deliberação CECA nº 707/85	Institui junto a FEEMA, o sistema de credenciamento de laboratórios particulares destinados à realização de análises químicas e biológicas de interesse para o controle da qualidade ambiental no Estado do Rio de Janeiro.
	Deliberação CECA nº 935/86	Aprova a DZ-542.R5, Diretriz de Implantação de Programas de Auto Controle de Emissões para a Atmosfera – PROCON-AR.
	Deliberação CECA nº 956/86	Aprova a ME-515.R3, determinação em chaminés da concentração de partículas no gás.
	Deliberação CECA, nº 1079/87	Aprova a DZ-209.R2, Diretriz de Controle de Efluentes Líquidos Industriais.
	Deliberação CECA nº 1995/90	Aprova e manda publicar a DZ-942.R7 – Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – Procon-Água.
	Deliberação CECA nº 2333/91	Altera a Deliberação CECA nº 707, de 12/09/85 e consolida o disposto sobre o sistema de credenciamento de laboratórios.
	Deliberação CECA/CN nº 3663/97	Aprova a diretriz para realização do estudo de Impacto Ambiental (RIMA).
	Deliberação CECA nº 3726/98	Aprova a DZ-046.R11, Diretriz para credenciamento de laboratórios.
	Deliberação CECA nº 4.887/07	É aprovada a DZ – 205.R-6 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.
	Deliberação INEA nº 11/10	Estabelece o padronização para caixas de inspeção de efluentes líquidos industriais.
Deliberação FEEMA nº 541/08	É aprovada a Norma para Elaboração e Controle de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.	
Deliberação FEEMA nº 542/08	É aprovado o MN-0050. R-3 – Classificação de atividades poluidoras, no Estado do Rio de Janeiro.	
Legislação Estadual	DZ-041.R13	Diretriz para Realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).
	DZ-056.R3	da FEEMA, dispõe sobre os Procedimentos de Auditorias Ambientais.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
Normas Técnicas e Diretrizes	DZ-205.R6	Diretriz do Controle de Cargas Orgânicas em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.
	DZ-215.R4	Diretriz do Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial.
	DZ-545.R5	Diretriz para Implantação do Programa de Auto Controle de Emissões para a Atmosfera - PROCON-AR.
	DZ-703.R4	Roteiro para Apresentação de Projeto para Tratamento de Efluentes Líquidos.
	DZ-942.R7	Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON ÁGUA.
	NT-202.R10	Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
	NOP 01 R-1INEA	Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera - PROMON AR
	NOP 03 R-2 INEA	Credenciamento de Laboratório
	NOP 08 INEA	Norma operacional para critérios e padrões para controle da ecotoxicidade aguda em efluentes líquidos.
	NOP 13.R1 INEA	Procedimento para medição do nível de opacidade, por veículos de ciclo diesel em uso.
	NOP 14 INEA	Programa de autocontrole de emissão de fumaça preta por veículos automotores do ciclo diesel - procon fumaça preta.
	NOP 16 INEA	Norma operacional para emissão de comprovante de execução de serviços por empresas de controle de vetores e pragas urbanas, jardinagem profissional, capina química e de limpeza e de higienização de reservatórios de água.
	NOP 35 INEA	Norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - sistema MTR.
	NOP 37 INEA	Critérios, definições e condições para outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais
	NOP 38 INEA	Critérios, definições e condições para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos
	NOP 43 INEA	Critérios e procedimentos para autorização ambiental para perfuração de poços tubulares para uso de recursos hídricos subterrâneos
	NOP 44 INEA	Critérios e procedimentos para autorização ambiental para tamponamento de poços tubulares e poços manuais
	NOP 45 INEA	Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário.
	NOP 46 INEA	Enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental
NOP 47 INEA	Procedimentos gerais para emissão e acompanhamento das Licenças Ambientais Comunicadas (LAC)	
NOP 48 INEA	Programa estadual de Autocontrole de efluentes líquidos - PROCON - Água.	
Legislação Federal Leis e Decretos	Decreto-Lei nº 1413/75	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente por atividades industriais.
	Decreto nº 76389/75	Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de poluição industrial, de que trata o Decreto-Lei nº 1.413, de 14/0875, e dá outras providências. - Texto atualizado até o Decreto nº 85.206 de 25/09/80.
	Decreto nº 87561/82	Dispõe sobre as medidas de recuperação e proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e dá outras providências.
	Decreto nº 88821/83	Aprova regulamento para execução do serviço rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências (revogado em parte).
	Decreto nº 96044/88	Regulamenta transporte rodoviário de produtos perigosos.
	CF, 1988	Constituição Federal do Brasil.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Decreto nº 99274/90	Regulamenta a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente / Obriga o Licenciamento e proíbe a poluição.
	Decreto nº 99280/90	Promulga a Convenção de Viena sobre a proteção da camada de ozônio e o Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.
	Decreto nº 181/91	Promulga os ajustes ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a camada de Ozônio.
	Decreto nº 875/93	Dispõe sobre controle de movimentação de resíduos perigosos e seus depósitos (dando suporte a Convenção da Basileia).
	Decreto nº 4074/02	Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.
	Decreto nº 4097/02	Altera a redação dos arts. 7º e 19º dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos Nº 96.044/88 e 98.973/90, respectivamente.
	Decreto nº 4136/02	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
	Decreto nº 4281/02	Regulamenta a lei nº 9.795 de 27/04/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
	Decreto nº 5940/06	É instituída a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.
	Decreto nº 5975/06	São regulamentados os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771/65, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938/81, o art. 2º da Lei nº 10.650/03, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 3.179/99, e 3.420/00.
	Decreto nº 6257/07	Dá nova redação aos arts. 4º e 5º do Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico.
	Decreto nº 6440/08	Promulga o Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova York, em 29 de julho de 1994
	Decreto nº 7404/10	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
	Lei nº 6938/81	Política Nacional de Meio Ambiente, dispõe sobre a degradação da qualidade ambiental.
	Lei nº 7347/85	Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.
	Lei nº 9055/95	Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que os contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.
	Lei nº 9433/97	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal, altera o artigo 1º da Lei nº 8.001, de 13/03/90, que modificou a Lei nº 7.990, de 28/12/89.
	Lei nº 9605/98	Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Lei nº 9795/99	Dispõe sobre educação ambiental / Atribui às empresas, o dever de promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores.
	Lei nº 9966/00	ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências
	Lei nº 9984/00	Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Água ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
	Lei nº 10165/00	Altera a lei nº 6.938 de 31/08/81, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências.
	Lei nº 12305/10	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências
Legislação Federal Medida Provisória	Medida Provisória nº 1.710-1	Acrescenta dispositivo a lei nº 9.605 de 12/02/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Portaria MINTER nº 157, de 26/10/82	Dispõe sobre o lançamento de efluentes líquidos contendo substâncias não-degradáveis de alto grau de toxicidade, decorrentes de quaisquer atividades industriais, obedecerá, para salva guarda da saúde, segurança e bem estar das populações que utilizam as águas do Rio Paraíba do Sul como manancial de abastecimento, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
	Portaria IBAMA nº 85, de 17/10/96	Trata do Programa Interno de Auto Fiscalização da Correta Manutenção da Frota de Veículos a toda empresa que possuir frota própria (ou contratar) de transporte de carga ou de passageiros.
	Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98	Aprova o regulamento técnico contendo medidas básicas referentes ao procedimento de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir à qualidade do ar de interiores e a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
	Portaria MT nº 22, de 19/01/01	Aprova as instruções para a fiscalização dos transportes rodoviários de produtos perigosos no Mercosul, anexo a esta Portaria, recomendando que as mesmas sejam executadas e cumpridas tão inteiramente como nelas se contém, inclusive quanto a sua vigência.
	Portaria ANP nº 19 de 18/06/2009	Art. 1º Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação
	Portaria IBAMA nº 319, de 15/08/03	Estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.(Alterada pela Portaria 192, de 06 de junho de 2011)
	Portaria MMA nº 353, de 6/12/2005	Altera dispositivo da Portaria 319 de 19/08/2003 do Ministério do Meio Ambiente que estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.
	Portaria INMETRO nº 337, de 29/08/07	Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio.(ALTERADA POR Portaria INMETRO / MDIC número 158- de 19/03/2015)
	Portaria INMETRO nº 171, de 10/06/08	Dispõe sobre a Consulta Pública. Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Recondicionadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 457, de 22/12/08	É aprovado o Regulamento Técnico da Qualidade 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos.(ALTERADA por Portaria INMETRO / MDIC número 146- de 26/03/2019)

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Portaria INMETRO nº 101, de 09/04/09	É aprovada a nova Lista de Grupos de Produtos Perigosos, veículos, conformidade, segurança, fabricantes, contratantes, expedidores, destinatários, transportadores, Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ, Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção da Área de Produtos Perigosos, Registro de Não-Conformidade - RNC, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.
	Portaria INMETRO nº 117, de 05/05/09	Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Tanques Aéreos de Armazenamento de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br .
	Portaria INMETRO nº 160, de /09	Dispõe sobre a Revisão do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio.
	Portaria INMETRO nº 229, de 29/06/09	São aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Luvas Isolantes de Borracha, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov .
	Portaria INMETRO nº 76, de 18/03/10	É estabelecida que a verificação de veículos-tanque rodoviários terá a validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua realização indicada no certificado de verificação.(Portaria INMETRO / MDIC número 208- de 06/05/2016)
	Portaria INMETRO nº 494, de 10/12/21	Aprova o regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para veículos porta-contêiner e dispositivos de fixação de contêiner-consolidado.
	Resolução CONAMA nº 01, de 23/01/86	Estabelece que um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo relatório de Impacto Ambiental (RIMA) sejam realizados para novos empreendimentos ou expressões, referentes às atividades em seu artigo 2º.
	Resolução CONAMA nº 001-A, de 23/01/86	Faculta aos Estados estabelecerem normas especiais relativas ao transporte de produtos perigosos.
	Resolução CONAMA nº 6, de 24/01/86	Estabelece modelos de publicação de licenças.
	Resolução CONAMA nº 11, de 18/03/86	Altera inciso XVI e acrescenta inciso XVII, ao artigo 2º, da Resolução CONAMA nº 001, de 23/01/86.
	Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/86	Institui, em caráter nacional, o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
	Resolução CONAMA nº 007, de 16/09/87	Dispõe sobre a adoção de uma série de medidas pelos fabricantes de produtos que contenham amianto.
	Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/88	Estabelece os critérios e procedimentos básicos para a implementação do cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental.
	Resolução CONAMA nº 05, de 15/06/89	Estabelece o PRONAR - Programa Nacional de Controle de Poluição do Ar.
	Resolução CONAMA nº 001 e 002, de 08/03/90	Estabelece normas a serem obedecidas no tocante a ruídos em decorrências de qualquer atividade.
	Resolução CONAMA nº 8, de 06/12/90	Estabelece, em nível nacional, os limites máximos de emissões de poluentes do ar para processos de combustão externa em fontes fixas (caldeiras, geradores de vapor, fornos, estufas, etc).
	Resolução CONAMA nº 6, de 19/09/91	Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, ressalvados os casos previstos em lei e acordos internacionais.
	Resolução CONAMA nº 5, de 05/08/93	Estabelece normas relativas aos resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
	Resolução CONAMA nº 237, de 16/12/97	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Resolução CONAMA 265, de 27/01/00	Determina a realização de auditoria ambiental independente em instalações industriais de petróleo e derivados.
	Instrução Normativa MMA nº 04, de 21/06/00	Estabelece procedimentos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos em corpos d'água federais.
	Resolução CONAMA 267, de 14/09/00	Regulamenta a importação, a produção, a comercialização e uso das substâncias que destroem a camada de ozônio.
	Resolução CONAMA 273, de 20/11/00	Dispõe sobre licenciamento de postos de serviços.
	Resolução CONAMA 274, de 29/11/00	Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas, em todo território nacional, bem como determina os padrões de lançamento.
	Resolução CONAMA 275, de 25/04/01	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos.
	Resolução CONAMA 303, de 20/03/02	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
	Resolução CONAMA 306, de 05/07/02	Estabelece os requisitos mínimos e os termos de referência para realização de auditorias ambientais.
	Resolução CONAMA 307, de 05/07/02	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
	Resolução CONAMA 313, de 29/10/02	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais e Revoga a Resolução CONAMA nº 006, de 15/06/88.
	Resolução CONAMA 316, de 29/10/02	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistema de tratamento térmico de resíduos.
	Resolução CONAMA 319 de 04/12/02	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA nº 273, de 29/11/00.
	Resolução CONAMA 340, de 23/09/03	Dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a camada de ozônio, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 357, de 17/03/2005	Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento, e dá outras providências. No Artigo 50 revoga a Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986.
	Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 362, de 27/06/2005	Dispõe sobre o rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados.
	Resolução CONAMA nº 498, de 19/08/20	Define critérios e procedimentos para produção e aplicação de biofóssido em solos, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 369/, de 29/03/06	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.
	Resolução CONAMA nº 371, de 06/04/06	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 373, de 10/05/06	São definidos os critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre - DMTE, com o objetivo de reduzir as emissões de veículos automotores, emissões veiculares, material particulado, doenças respiratórias, índices locais de qualidade do ar - IQA, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Resolução CONAMA nº 381/, de 15/12/06	Altera dispositivos da Resolução no 306, de 5 de julho de 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental
	Resolução CONAMA nº382 de 02/01/07	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.(Complementada pela Resolução nº 436/2011 e alterada pela Resolução nº 501/2021)
	Resolução CONAMA nº 396, de 07/04/08	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 398, de 12/06/08	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
	Resolução CONAMA nº 401, de 05/11/08	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 411, de 09/07/09	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.
	Resolução CONAMA nº 415, de 25/09/09	Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário.
	Resolução CONAMA nº 416 de 01/10/09	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.
	Resolução CONAMA nº 420, de 30/12/09	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo.
	Resolução CONAMA nº 422, de 24/03/10	São estabelecidas as diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental.
	Resolução ANTT nº 1713 de 13/11/06	Dispõe sobre o tráfego de produtos perigosos na Ponte Rio - Niterói - ANTT.
	Resolução ANP nº 035, de 05/12/05	Adota a NBR 15186 - Base de Armazenamento, envasamento e distribuição de GLP - Projeto e Construção - para o projeto de instalações destinadas à armazenagem de GLP, sujeitas a Autorização de Construção (AC) da ANP.
	Resolução ANP nº 024, de 11/09/06	São estabelecidos os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de solventes e a sua regulamentação - ANP
	Resolução ANP nº 030, de 27/10/06	É adotada a Norma NBR 17505 da ABNT para a concessão de Autorização de Construção - AC ou Autorização de Operação - AO, bem como quando da ampliação ou regularização das instalações destinadas ao armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - ANP.
	Resolução ANP nº 042, de 10/12/07	Fica incluído o inciso V no art. 9º da Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação.
	Resolução ANP nº 019, de 19/06/09	Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação.
	Resolução ANP nº 020, de 19/06/09	Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação.
	Resolução CONAMA nº 430/11	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005
	Resolução CONAMA nº 431/11	Altera o art. 3º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	Resolução CONAMA nº 433/11	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas. Complementa a Resolução nº 297/2002.
	Resolução CONAMA nº 450/12	Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
	Resolução CONAMA nº 452/12	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Revoga as Resoluções nº 08/1991, nº 23/1996, nº 235/1998 e nº 244/1998.
	Resolução CNRH nº 16 de 08/05/01	Dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
	Resolução CNRH nº 54 de 28/11/05	Estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, e dá outras providências.
	Resolução CNRH nº 65 de 08/05/06	São estabelecidas as diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
	Resolução CNRH nº 91 de 06/02/08	Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
	Resolução CNRH nº 92 de 04/02/08	São estabelecidos critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro.
	Resolução - RDC nº 52, de 22/10/09	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
	Resolução ANA Nº 27/20	Altera a Resolução ANA nº 603, de 26 de maio de 2015, que define os critérios a serem considerados para obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH) em corpos hídricos de domínio da União.
	Instrução Normativa nº 13, de 18 de Dezembro de 2012	Publicar a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do Ibama que possam vir a tratar de resíduos sólidos.
	Instrução Normativa nº 1, de 25 de Janeiro de 2013.	Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelecer sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e definir os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.
Acordos Internacionais	---	Convenção Africana sobre Conservação da Natureza e Recursos Hídricos (1968), trata da conservação e utilização do solo, água, flora e fauna para futuras gerações.
	---	Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição de Óleo (1969) via compensação de danos por derramamento de óleo.
	---	Declaração de Estocolmo, da Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente Humano em 1972, adotada por 113 países.
	---	Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio (1985), estabelece formas de proteção da saúde humana e do meio ambiente contra os efeitos nocivos das alterações da camada de ozônio.
	---	Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Esgotam a Camada de Ozônio (1987), Relatório sobre "O nosso futuro comum" - "Our Common Future".
	---	Documento gerado na Rio-92 - Conferência das Nações Unidas - no Rio de Janeiro em 1992 - Agenda 21.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	---	Declaração do Rio para o Meio Ambiente e o desenvolvimento.
NBRs	NB-570	Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
	NB-842	Projetos de aterros de resíduos industriais perigosos(Cancelada)
	NBR-5413	Iluminância de interiores
	NBR-5418	Instalações elétricas em atmosferas explosivas.
	NBR-5478	Veículos rodoviários automotores - fumaça emitida por motor diesel - correlação de unidades e curva-limite.
	NBR-5763	Água - Determinação do oxigênio.
	NBR-6493	Emprego de cores para identificação de tubulações.
	NBR-6601	Veículos rodoviários automotores leves - Determinação de hidrocarbonetos, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, dióxido de carbono e material particulado no gás de escapamento.
	NBR-7027	Veículos Rodoviários automotores - fumaça emitida por motor diesel - determinação da opacidade ou do grau de enegrecimento em regime constante.
	NBR-7039	Pilhas e acumuladores elétricos.
	NBR-7148	Petróleo e produtos de petróleo - Determinação da massa específica, densidade relativa e "API - Método do densímetro".
	NBR-7171	Bloco cerâmico para alvenaria.
	NBR-7229	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
	NBR-7500	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
	NBR-7501	Terminologia para o transporte de produtos perigosos.
	NBR-7503	Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - características, dimensões e preenchimento.
	NBR-7974	Produtos de petróleo - Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado tag.
	NBR-8042	Bloco cerâmico para alvenaria - formas e dimensões.
	NBR-8043	Bloco cerâmico para alvenaria - determinação da área líquido.
	NBR-8160	Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
	NBR-8286	Sinalização nas unidades de Transporte e de rótulos de embalagens de produtos perigosos.
	NBR-8371	Ascarel para transformadores e capacitores - características e riscos.
	NBR-8545	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.
	NBR-8833	Determinação da conformidade de veículos leves com os padrões estabelecidos para emissão de escapamento.
	NBR-8947	Telha cerâmica - determinação da massa e da adsorção de água.
	NBR-9191	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e método de ensaio.
	NBR-9375	Conjunto de equipamentos para emergência no transporte de produtos perigosos.
	NBR-9734	Conjunto de EPI's para avaliação de emergência e fuga no transporte rodoviário de produtos perigosos.
	NBR-9735	Conjunto de equipamentos para emergências no transporte rodoviário de produtos perigosos.
	NBR-9800	Critérios para lançamento de efluentes industriais no sistema coletor público.
NBR-10004	Resíduos Sólidos - Classificação.	
NBR-10005	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.	
NBR-10006	Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.	
NBR-10007	Amostragem de resíduos sólidos.	

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	NBR-10151	Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento.
	NBR-10152	Níveis de ruído para conforto acústico.
	NBR-10157	Critérios para projeto, construção e operação de aterros perigosos
	NBR-10441	Produtos de Petróleo - Líquidos transparentes e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica.
	NBR-10818	Qualidade de água de piscina.
	NBR-10844	Instalações prediais de águas pluviais
	NBR-11113	Plastificantes líquidos - Determinação dos pontos de fulgor e de combustão.
	NBR-11174	Armazenamento de resíduos classes II e III
	NBR-11175	Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho.
	NBR-11341	Derivados de petróleo - Determinação dos pontos de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland.
	NBR-11349	Produto de petróleo - Determinação do ponto de fluidez.
	NBR-11564	Embalagem de produtos perigosos - classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.
	NBR-12170	Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização.
	NBR-12209	Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.
	NBR-12235	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
	NBR-12693	Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
	NBR-12713	Ecotoxicologia aquática - Toxicidade aguda - Método de ensaio com Daphnia spp (Cladocera, Crustácea)
	NBR-12790	Cilindro de aço especificado, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão.
	NBR-12791	Cilindro de aço, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão.
	NBR-12808	Resíduos de Serviços de Saúde.
	NBR-12809	Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
	NBR-12810	Coleta de resíduos de serviços de saúde.
	NBR-13037	Determinação da opacidade do gás de escapamento emitido por motor diesel em aceleração livre.
	NBR-13212	Posto de Serviço - Construção de tanque atmosférico subterrâneo em resina termofixa reforçada com fibra de vidro, de parede simples ou dupla.
	NBR-13221	Transporte terrestre de resíduos
	NBR-13785	Posto de Serviço - Construção de tanque atmosférico de parede dupla, jaquetado.
	NBR-13786	Posto de Serviço - Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis.
	NBR-13853	Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - requisitos e métodos de ensaio.
	NBR-13896	Critérios para projetos, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos
	NBR-13969	Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - projeto, construção e operação.
	NBR-13971	Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - manutenção programada.
	NBR-ISO-14001	Sistemas de Gestão Ambiental - Especificação e Diretrizes para uso.
	NBR-14024	Centrais prediais e industriais de GLP
	NBR-14065	Destilados de petróleo e óleos viscosos - Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

	Nº	Título
	NBR-14236	Produtos de petróleo e materiais betuminosos - Determinação do teor de água por destilação.
	NBR-14598	Produtos de petróleo - Determinação do ponto de fulgor pelo aparelho de vaso fechado Pensky-Martens.
	NBR-14619	Incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos.
	NBR-14652	Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde - requisitos de construção e inspeção - Resíduos do Grupo A.
	NBR-14725	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.
	NBR 15515-1	Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Avaliação Preliminar
	NBR 15515-2	Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Investigação confirmatória
	NBR-16725	Resíduo químico – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem
	NBR-17505-1	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 1: Disposições gerais.
	NBR-17505-2	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 2: Armazenamento em tanques e em vasos.
	NBR-17505-3	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 3: Sistemas de tubulações.
	NBR-17505-4	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis.
	NBR-17505-5	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 5: Operações.
	NBR-17505-6	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 6: Instalações e equipamentos elétricos.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data:08/02/2022

ANEXO C

PLANO DE AÇÃO

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------





PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data 08/02/2022

NÃO CONFORMIDADES ANO BASE - 2018

Nº	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITOS	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	A instalação não possui Sistema de Gestão Ambiental, SGA.	Portaria SEP 104/2009	A CDRJ mantém a gestão sobre rotina prioritária e não tem recursos internos para viabilizar sozinho a implementação e revisão de seus procedimentos.	Contratar consultoria para assessorar a implementação de um SGA.	12 meses	GERSAM/ GECOMP
2.	A instalação não possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com a respectiva assinatura do profissional responsável	Lei nº 12.305 de 02/08/2010.	A CDRJ sempre considerou este plano como responsabilidade do Arrendatário, uma vez que ele é quem faz a gestão dos resíduos no porto.	Contratar empresa para realizar atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	18 meses	GERSAM/ GECOMP

	Auditor Líder: 	Auditada: 
Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Pág. 1





PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data 08/02/2022

ANO BASE - 2020

Nº	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITOS	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
3.	Não foram evidenciados os simulados de treinamento de emergência do ano de 2019.	Lei nº 9966/2000, art 07 Resolução CONAMA 398	As possíveis emergências são atendidas pelos arrendatários	Estabelecer gestão junto aos arrendatários acompanhando os simulados realizados.	Imediato	GERSAM
4.	Não foi evidenciado treinamento dos funcionários em relação a educação ambiental.	Lei Federal nº 9795/99 Decreto nº 4281/02 Lei Estadual nº 3325/99	A CDRJ promoveu oportunidade de treinamentos ambientais pontuais a determinados cargos da companhia. No entanto não fez uma matriz de treinamento com temas aplicáveis e cargos e funções.	Estabelecer matriz e programa de educação ambiental para os profissionais da CDRJ.	12 meses	GERSAM/ GERCAR

	Auditor Líder: 	Auditada: 
Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Pág. 2





PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data 08/02/2022

OPORTUNIDADES DE MELHORIA ANO BASE - 2020

Nº	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	Não foi verificado critério formal para vistoria das atividades realizadas pelos arrendatários e operadores das atividades.	Estabelecer procedimento de fiscalização.	12 meses	GERSAM/ GERNIT
2.	Não foi possível verificar a avaliação do cumprimento das Auditorias Ambientais, bem como dos respectivos planos de ação das empresas com atividades no Porto.	Estabelecer procedimento com os Arrendatários.	Imediato	GERSAM
3.	Não foi possível avaliar indicadores de desempenho que pudesse medir a evolução do processo de acompanhamento e fiscalização das atividades da arrendatária e operadores do Porto.	Prever uma análise dos indicadores considerando os principais aspectos existentes dos arrendatários e demais atividades.	48 meses	GERSAM
4.	A CDRJ deve estabelecer auditoria interna para verificação do cumprimento das exigências legais que irão subsidiar as respostas de suas condicionantes da Licença de Operação.	Estabelecer procedimento interno.	06 meses	SUPSUN/ AUDINT

	Auditor Líder: 	Auditada: 
Revisão 0	Rel. Nº RAA-010/21	Pág. 3



PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data 08/02/2022

APROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA AUDITADA	
Nome:	Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira
Função:	Diretor Presidente
Assinatura:	FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA:33285276720 Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA:33285276720 Dados: 2022.03.07 13:15:33 -03'00'
RATIFICAÇÃO DO AUDITOR LÍDER	
Nome:	Andrea Campos
Assinatura:	



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data:08/02/2022

ANEXO D

PLANO DE AUDITORIA AMBIENTAL

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
INEA	Notificação	GELANINOT/01115116 (30 dias), 19/02/2020	E-07/201380/1991	1	Responsável pela gestão da empresa; Cadastro Técnico Federal; Plano de Ação do RAA assinado e revisão dos prazos do Plano de Ação	Enviar protocolo de atendimento desta notificação		
INEA	Auditoria Ambiental	DZ-056 R3		2		Enviar cópia do Relatório, protocolo do envio para o INEA e as publicações em D.O. e jornal de circulação		
Resíduo	Lei Federal/ Lei Estadual	Lei Federal 12305, de 2011/ Lei Estadual nº 4191/03 (RJ)	art. 20	3	art. 20	Apresentar o PGRS, MTR's (02 vias) de cada resíduo e as licenças das transportadores e receptoras de resíduos		
Resíduo	Lei Municipal	Lei nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008	Art 42, §7º, Art 15, §2º, Art 16	4	Ementa: Dispõe sobre objetivos, instrumentos, princípios e diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.	Obrigação - Enviar de resíduos somente para aterros que possuam o competente licenciamento ambiental (art. 42, §7º). - Encaminhar os MTR's de cada resíduo gerado		
Vetores	Controle de Vetores	Decreto Estadual nº 37926/05	Art.6º - Caberá ao responsável pelo estabelecimento a adoção das medidas que visem à eliminação das condições propícias à proliferação de vetores, conforme orientação expressa a ser fornecida pela empresa contratada para execução dos serviços de controle. Art. 7º - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão afixar, em local de fácil acesso e visualização pelo público, as seguintes informações: III – número do registro do estabelecimento no Programa de Autocontrole de Infestação de Vetores.	5		Apresentar as O.S's mensais do controle de vetores/ Licença da empresa prestadora de serviço		
Vetores		Decreto nº 480, de 25 de novembro de 1975	Art. 7º	6	Ementa: Regulamenta o Decreto-Lei nº 230, de 18 de julho de 1975, que estabelece normas de controle de insetos e roedores nocivos no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.	Obrigação - Exigir de contratados dedicados ao combate de insetos e roedores nocivos o registro no INEA, devendo este ser renovado anualmente (art. 7º).		
Vetores		Diretriz CECA RJ nº 1.004 R-8	Item 3.1	7	Ementa: DZ-1004.R-8 - Diretriz para Concessão e Renovação de Certificado de Registro para Empresas de Controle de Vetores de Pragas Urbanas	Obrigação - Exigir do prestador de serviços de aplicação de saneantes domissanitários (para combate de vetores e pragas urbanas) o respectivo CRV - Certificado de Registro Vetores (item 3.1).		
Vetores		Lei Ordinária Municipal nº 3744/04 (RJ)	Estabelece a obrigatoriedade de controle de vetores nos estabelecimentos indicados, como forma de garantir a saúde da população exposta. (restaurantes)	8				

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Água Potável	Limpeza de Caixa d'água	Lei Estadual n° 1893/91 (RJ)	Estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade	9		Enviar as O.S's dos serviços semestrais da limpeza dos reservatórios, boletins analíticos correspondentes e Licenças dos prestadores de serviço (empresa de limpeza e laboratório químico)		
Água Potável		Decreto Estadual n° 20356/94 (RJ)		10				
Extintores	Atendimento à emergências	Decreto Estadual n° 897/77	Regulamenta o Decreto-lei n° 247/75 que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico. (COSIP)	11	Inspeccionar equipamentos - mangueiras e extintores, anualmente	Evidenciar por meio de ordens de serviços as manutenções de extintores e mangueiras.		
Extintores		Decreto n° 897, de 21 de setembro de 1976		12	Ementa: Aprova o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico.	Obrigação - Obter Certificado de Aprovação das instalações da empresa quanto à segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros, através dos procedimentos detalhados nesta norma (documento interpretado).		
Extintores		Decreto n° 35.671, de 09 de junho de 2004	Art 1	13	Ementa: Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico nas edificações construídas anteriormente à vigência do Decreto n° 897, de 21 de setembro de 1976 e dá outras providências.	Obrigação - Constituir brigada de incêndio, bem como possuir sistema automático de detecção e alarme para proteção contra incêndios (Art. 1º).		
Gestão Ambiental	Treinamento Ambiental	Lei Federal n° 9795/99	Dispõe sobre educação ambiental. Atribui às empresas o dever de promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores	14				
Gestão Ambiental		Lei Estadual n° 3325/99	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal n° 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.	15				
Gestão Ambiental		Lei n° 3.325, de 17 de dezembro de 1999	Art 3º, inciso VI	16	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e Complementa a Lei Federal Nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.	Obrigação - Promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores visando a melhoria e o controle efetivo sobre as suas condições e o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente, inclusive sobre os impactos da poluição sobre as populações vizinhas e no entorno de unidades industriais (art. 3º, inciso VI).		

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Gestão Ambiental	TRGA	Decreto Estadual nº 42159/09 (RJ)	Declaração apresentada ao órgão ambiental, pelo profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento objeto de licenciamento de médio ou grande porte (Art. 2º, VIII).	17	(de acordo com o documento constante no site do INEA, o responsável técnico está ciente que deve apresentar relatórios do cumprimento das condicionantes da referida licença a cada 3 (três) meses)	Relatório de cumprimento de condicionantes a cada 3 meses		
Gestão Ambiental	Política Ambiental	CONAMA 306	Anexo II, item 1.2 I e II	18	I- a verificação da existência de uma política documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas.	Encaminhar a política de sustentabilidade e treinamentos ou formas de divulgação		
Gestão Ambiental	Aspectos e Impactos	CONAMA 306	Anexo II, Item 1.2 - V, VI, VII	19		Enviar procedimentos de aspecto e impacto, planilhas de aspectos e impactos e treinamentos		
Gestão Ambiental	Atendimento aos Requisitos legais e outros requisitos	CONAMA 306	Anexo II - item 1.2- III	20	a verificação da existência e implementação de procedimentos que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis;			
Gestão Ambiental	Indicadores Ambientais e Não conformidades	CONAMA 306	Anexo II - Item 1.2 - IV, XIV e XVIII	21	IV - a identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável; XIV - verificação da existência e implementação de mecanismos e resgistros para análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas; XVIII - a existência de procedimentos e registros na ocorrência de não conformidades ambientais	Enviar gráficos de consumo de energia, água e destinação de resíduos. Relatório da auditoria ano 2018. Enviar os objetivos e metas da empresa.		
Gestão Ambiental	Comunicação com Partes Interessadas	CONAMA 306	Anexo II - item 1.2, VIII	22	VIII - a identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas	Enviar licenças dos operadores e arrendatários, relatórios com o INEA; Procedimento de gestão de atracção e desatracção e check-list de inspeção		

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Gestão Ambiental		DECRETO Nº 4.871, de 6 de novembro de 2003	Art 4	23	<p>Art. 4º O Plano de Área deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>I - mapa de sensibilidade ambiental, conforme as especificações e normas técnicas para elaboração de cartas de sensibilidade ambiental para derramamento de óleo - Cartas SAO;</p> <p>II - identificação dos cenários acidentais que requeiram o acionamento do Plano de Área, definidos em função da sensibilidade ambiental da região, da magnitude do derramamento e das potenciais conseqüências do incidente de poluição por óleo;</p> <p>III - sistema de informações atualizado contendo, no mínimo:</p> <p>a) delimitação geográfica, com a localização das instalações e infra-estrutura de apoio;</p> <p>b) cartas náuticas, cartas de corrente e cartas sinóticas;</p> <p>c) malha rodoviária, ferroviária, dutoviária e aeroviária, com suas respectivas capacidades operacionais e rede de contatos;</p> <p>d) facilidades portuárias;</p> <p>e) áreas de concentração humana; e</p> <p>f) informações meteorológicas;</p> <p>g) registros de incidentes de poluição na área geográfica abrangida pelo Plano de Área;</p> <p>h) Planos de Emergência Individuais das instalações integrantes do Plano de</p>	Apresentar os planos de área das empresas/atividades que fizeram das áreas do porto público em 2019 e 2020		
Gestão Ambiental	Acidentes	CONAMA 306	Item 1.2, Item XIII	24	a verificação dos registros de ocorrência de acidentes.	Encaminhar os registros de acidentes ocorridos		
Gestão Ambiental	Análise de Risco	CONAMA 306	Anexo II, itens 1.2 X	25		Encaminhar Estudo de Análise de Risco mais recente		
Gestão Ambiental	Programa de Gerenciamento de Riscos	CONAMA 306	Anexo II, itens 1.2 XI	26		Encaminhar PGR mais recente		
Plano de Emergência Individual/ PAM e PCE	PEI	CONAMA 306	Anexo II, Item XII	27	a existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulados por ele previstos;	Enviar as últimas revisões do PEI, PAM e PCE atualizado e treinamento dos anos realizados em 2019 e 2020.	PEI de 12/07/2010	
Gestão Ambiental	Emergência	LEI Nº 9.966, de 28 de abril de 2000	Item XX	28	plano de contingência: conjunto de procedimentos e ações que visam à integração dos diversos planos de emergência setoriais, bem como a definição dos recursos humanos, materiais e equipamentos complementares para a prevenção, controle e combate da poluição das águas;	Apresentar a listagem com revisão e data de todas as arrendatárias, com as respectivas datas de simulados		

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Pára-raios	Emergência	Federal - Decisão Normativa CONFEA nº 70, de 26 de outubro de 2001	Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos referentes aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios).	29	Obrigação - Exigir o registro no CREA de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelas atividades de projeto, instalação e manutenção, vistoria, laudo, perícia e parecer referentes a sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, bem como a supervisão de profissionais legalmente habilitados (art. 1º).	Laudo de inspeção de Pára-raios		
IBAMA	Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 24 de março de 2014	Art. 12	30	Ementa: Regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais RAPP.	Obrigação - Apresentar ao Ibama, no período de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano, o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP (art. 12).		
IBAMA	Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013	Art. 10	31	Ementa: Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e dá outras providências.	Obrigação - Registrar a empresa, por matriz e filial (via internet: www.ibama.gov.br) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 10).		
IBAMA	Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 37, de 29 de junho de 2004	Art 2º	32	Ementa: Determina o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, gerenciado pelo IBAMA, dos utilizadores de quaisquer das substâncias, controladas ou alternativas pelo Protocolo de Montreal.	Obrigação - Exigir dos prestadores de serviço contratados para a manutenção de equipamentos ou outros serviços que envolvam substâncias controladas ou alternativas listadas nos anexos do Protocolo de Montreal, o registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para realização desta atividade (art. 2º).		

PLANO DE AUDITORIA

Áreas	Descrição	Data	Equipe	Observações						Descrição - Especificar e Mudanças
				PQ	Res	óleo	H2O	Eqp	Efl	
Bacia de Evolução de São Lourenço	Faixa marítima onde as embarcações atracam.	08-Jul	HRMA e CDRJ							
Demais áreas	Cais, Área de Resíduos de embarcações. Área de apoio para navios atracados na Bacia.		HRMA e CDRJ							
Geral	Observar atracação e desatracação de embarcação/ No cais/ próximo cabeços		HRMA e CDRJ							
Outras áreas			HRMA e CDRJ							



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

ANEXO E

CARTA CONSULTA AO ÓRGÃO AMBIENTAL

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data: 08/02/2022

Rio de Janeiro, __08__ de __Junho__ de 2021.

Ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Ref: Solicitação de vista a processo.

Eu, Andréa Ramos Lima Campos, abaixo assinado, portador do RG nº 09.392.123-7, emitido por DETRAN, e do CPF nº 021.950.987-59, solicito vista e, se necessário, cópia do processo de nº E-07/201.380/1991, tendo como parte interesse em verificar a atualização do parecer e ações em andamento.

Atenciosamente,

Assinatura

Telefone fixo: 21 2444-2929

Telefone celular: 21 98167-0188

E-mail: camposandrea784@gmail.com

inea instituto estadual
do ambiente
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - GA
RECEBIDO EM: 09/06/2021
POR: William Campos
ID.: 140.348.847-97

Revisão 0

Rel. N° RAA-010/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL RESOLUÇÃO CONAMA 306

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DE NITERÓI

Data:08/02/2022

ANEXO F

CURRÍCULO DOS AUDITORES

Revisão 0	Rel. N° RAA-010/21	Anexo
-----------	--------------------	-------

ANDRÉA RAMOS LIMA CAMPOS

Formação Acadêmica: Engenharia de Produção
Universidade Veiga de Almeida
MBA em Gestão Ambiental
Universidade Cândido Mendes
Graduação em Química
UFRJ

Registro Profissional n°: CRQ 03417446 – 3ª Reg.

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 17/09/1972

Outro Idioma: Inglês Fluente

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ↳ Produção: Liderança de equipe em projetos de controle de matéria-prima e melhoria de processo, com identificação de produto substituto, com maior eficiência e ganho de produtividade.
- ↳ Qualidade: Liderança em auditorias, controle de processos e procedimentos de fabricação; Treinamento de equipes e atendimento á auditorias de clientes externos, órgão federal (FAA) e a própria GE – Nenhuma não-conformidade do tipo “média” e/ou “grave”.
- ↳ Projetos de Investimento: Avaliação de mudanças de croquis, fluxo de produção, necessidade de equipamentos e análise de risco ambiental nas mudanças envolvidas com os projetos de crescimento da empresa.
- ↳ Exigências Ambientais: Atendimento ás exigências legais e renovações de licenças: FEEMA; Polícia Federal; Polícia Civil; Ministério do Exército; IBAMA; SERLA e ANA.
- ↳ Estações de Tratamento: Gerenciamento de três sistemas de tratamento de efluentes, com controle de manutenção e da qualidade química do efluente descartado.
- ↳ Programa Ambiental: Coordenação de time na implantação e manutenção dos programas de gestão ambiental: Água; Resíduos, Produtos Químicos, Emissões Atmosféricas e Transporte de Cargas Perigosas.
- ↳ Passivo Ambiental: Manutenção do programa de contenção do passivo no solo: onze poços de extração e poços de monitoramento.
- ↳ Programa Efeito Estufa: Controle anual da contribuição de emissões de CO₂, referentes aos insumos usados pela empresa. Análise de investimento, considerando o impacto de CO₂ (equipamento gerador á gás) e execução de projetos para reduzir a emissão de CO₂ (diminuição do consumo de combustíveis e energia elétrica na empresa).
- ↳ Programa Redução do Uso de Água: Análise do balanço hídrico da empresa, participação do projeto para redução do uso de água, como parte do programa corporativo da empresa.
- ↳ Licença de Operação Ambiental: Coordenação dos atendimentos as exigências da FEEMA e reuniões com especialistas da FEEMA no processo de obtenção da Licença de Operação.
- ↳ Exigências Ambientais: Atendimento á Polícia Federal; Ministério do Exército; ANP e IBAMA.
- ↳ Programa Ambiental: Coordenação da implantação de procedimentos dos programas de gestão ambiental e de atendimento legal.
- ↳ Qualificação de Fornecedores: Participação da equipe auditora para qualificação de empresas para destinação de resíduos e fornecedores de matérias-primas.
- ↳ Auditorias do programa GE: Participação como auditora do programa de Meio Ambiente, Saúde e Segurança em diferentes negócios da GE e em negócios na Argentina e Chile.

- ↳ Excelência em efluentes: Projeto para adequação dos parâmetros de efluentes, para atendimento em no máximo 50% dos limites legais, com regulares conferências por telefone para atualização do plano de ação e controle estatístico de processo adotado.
- ↳ Projetos de Investimento: Avaliação de necessidade e pay-back de projetos de investimentos. Definição, orientação e execução de projetos ambientais.
- ↳ Controle de Despesas: Controle de despesas da área ambiental, com relatórios mensais.
- ↳ Treinamento: Preparação de materiais e treinamento para propagação do programa ambiental.
- ↳ Desenvolvimento de Equipe: Capacitação de pessoal para desenvolvimento de atividades relacionadas á área, durante ausências programadas.
- ↳ Controle de Qualidade: Coordenação da equipe nas análises químicas das matérias-primas e produtos acabados, assim como o controle estático de processo.
- ↳ Fabricação de Produtos químicos: Produção e controle de qualidade de produtos químicos usados para fabricação de lâmpadas.
- ↳ Controle de Produtividade: Controles mensais de eficiência de mão-de-obra e material. Controle dos custos de produção envolvidos (insumos, matérias-primas, suprimentos, manutenção e ferramentas).
- ↳ ISO 9000: Participação na confecção de procedimentos, controles de processos e em auditorias internas.
- ↳ Treinamento: Capacitação das equipes para execução de tarefas diversificadas, com a flexibilização da mão-de-obra entre as diferentes áreas do setor.
- ↳ Projetos de Redução de Despesas: Projetos com redução de 23% do desperdício de matéria-prima, insumos e projeto de otimização da mão-de-obra através da flexibilização da mesma.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

De 2007 a ...	Consultoria e Auditoria Ambiental	CAF Química Ltda.
De 2013 a 2014	Supervisora de QSMS	SERB
De 2008 a 2010	Gerente de Meio Ambiente, Saúde e Segurança	Abbott
De 2008 a 2008	Especialista de Análise de Risco	ABS Consulting
De 2005 a 2007	Especialista Proc. Químicos e de Meio Ambiente	GE Celma Ltda.
De 1999 a 2002	Engenharia de Meio AmbienteGE	GE do Brasil

PRINCIPAIS PROJETOS E ATIVIDADES

- ↳ Coordenei projeto de transformação de resíduos orgânicos, gerados pela fábrica, em húmus orgânico, obtendo redução de impacto ambiental, com os seguintes resultados:
 - . 87% do resíduo destinado para aterro sanitário.
 - . transporte diário movido a diesel.
 - . 2,57 ton/ano de emissão de CO₂.
 O projeto contemplou equipe multidisciplinar de diferentes departamentos, destacando-se como referência de iniciativa sustentável e conquistando premiação internacional.
- ↳ Liderei obtenção de recursos e execução de vários projetos de investimentos de EHS em diversas áreas fabris e de utilidades, tendo a participação de equipe multidisciplinar. Os principais projetos totalizaram US\$ 969 mil dólares, envolvendo:
 - . Reforma de tanques da estação de tratamento de efluentes industriais.
 - . Novas bombas de incêndio, adequação de SPDA's, manutenção da rede de incêndio.
 - . Adequação do aterramento de eletricidade estática dos quatro principais setores fabris.
 - . Melhoria da condição ergonômica de funções avaliadas.
- ↳ Supervisei atividades de EHS para subsídio técnico e legal em diversas áreas, implementação de projetos, processos fabris e de manutenção, além de atender a auditorias corporativas e governamentais, tendo apoio equipe de 5 funcionários diretos.

- ↳ Conduzi atendimento a diversos compromissos legais de órgãos ambientais (SMAC, INEA, IBAMA, ANA, entre outros) e de segurança (Corpo de Bombeiros e Ministério do Trabalho) por meio de preparação de documentos de comunicação, preenchimento de planilhas de controle e obrigações financeiras. Tendo destaque as obtenções de:
 - Licença de instalação e licenças de operação.
 - Outorgas de descarte de efluentes e de extração de água subterrânea.
- ↳ Renovação do certificado do corpo de bombeiros.
- ↳ Implementei programa com foco nos resultados de segurança do funcionário no ambiente de trabalho e fora da empresa, tendo sido expressivo o aumento da conscientização e comprometimento, assim como a diminuição do índice de acidentes.
- ↳ Administrei programa de prevenção de riscos de processos e produtos perigosos de diversas áreas externas da empresa e de áreas envolvendo fabricação, estocagem e manipulação, identificando oportunidades de melhoria de gestão, tendo sido revistos procedimentos e treinamentos após a implementação.
- ↳ Auditei sistemas de meio ambiente, saúde e segurança no Brasil e no exterior em diferentes processos, como indústrias de transformação, siderúrgicas, metalúrgicas, óleos e lubrificantes, termétricas, refinaria, cimenteiras, aterros e várias empresas de beneficiamento e destinação de resíduos.
- ↳ Implementei Sistema de Gestão Integrado de meio ambiente, saúde e segurança, assim como avaliação regular do atendimento à conformidade legal em diferentes empresas, tendo sido responsável pela elaboração de vários procedimentos e sistemas de controle.
- ↳ Inventariei os aspectos que afetam o índice de GHG (Green House Gas) das empresas, tornando-o parâmetro para decisão em investimentos e mudanças de processo, de forma a minimizar o impacto e beneficiar a meta corporativa estabelecida.
- ↳ Gerenciei unidades de controle ambiental, tendo como destaque: estações de tratamento de efluentes primária, secundária e terciária, depósitos e processos de resíduos, poços de monitoramento e de extração de água subterrânea, precipitador eletrostático, filtros de mangas, lavador de gases, entre outros.
- ↳ Controlei assuntos administrativos pertinentes a área de Meio Ambiente, Saúde e Segurança, como emissões de relatórios mensais, despesas financeiras da área, gráficos, planilhas e estatísticas relacionados aos aspectos ambientais, apresentações mensais de resultados da área, investigação de acidentes, projetos de investimentos e de redução de custos, entre outras demandas de rotina.
- ↳ Participei de ações de melhoria contínua relacionadas a EHS para 09 diferentes departamentos de fabricação, utilizando ferramenta KAIZEN, que proporcionou os seguintes benefícios:
 - Disseminação de conhecimento aos funcionários expostos a riscos de acidentes, os procedimentos e ações de prevenção.
 - Implementação de ações para eliminação de riscos de acidentes, com consequente redução da taxa de acidentes de 1,11 para 0,43/em 1 ano.

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- ↳ ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade – 2016 – **CAF Química**
- ↳ Gestão de Risco – SGI – 2016 - **CAF Química**

- ↳ Gestão para Resíduos – 2010 - **INEA**
- ↳ Curso de Auditor Líder CONAMA 306 (2011)
- ↳ Lead Assessor NBR ISO 14001 – 2011 - **HGB**

- ↳ Treinamento de Revisão do Mapa Estratégico - 2010
- ↳ Financial for non-financial - 2010
- ↳ Programa SMS - 2009
- ↳ Abbott New Leader - 2009
- ↳ Análise de Riscos - 2008

ABBOTT

- ↳ Building Essential Leadership Skills - 2007
- ↳ Industrial Hygiene Specialist - 2004
- ↳ NMDC – New Manager Development Course - 2003
- ↳ Health and Safety Framework Auditor Training - 2003
- ↳ Ergonomy Assessment - 2003
- ↳ LOTO (Lock-Out Tag-Out) – 2003
- ↳ Six Sigma Green Belt Training – 2002

GE

DANIEL SOUZA GAMA

Formação Acadêmica: Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Graduação em Engenharia Química
Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ
Auditor Líder em Sistema de Gestão Ambiental e CONAMA 306
EXEMPLAR GLOBAL

Registro Profissional n°: 03312960 CRQ 3º Região

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 13/05/1963

Idiomas: Inglês Técnico

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ↳ Auditorias Ambientais de Conformidade Legal (DZ-056.R-2/ DZ-056.R-3);
- ↳ Auditorias em Sistema de Gestão Ambiental Norma NBR-ISO-14001:2004;
- ↳ Participação em Estudos de Impacto Ambiental na elaboração de Análise de Risco para Usinas Termoeletricas, Dutos de distribuição de gás natural nas regiões norte, nordeste e sudeste do Brasil e redes de distribuição urbana de gás natural;
- ↳ Elaboração de Estudos de Análise de Risco em Bases Primárias de Distribuição de Combustíveis;
- ↳ Elaboração de Estudo de Análise de Risco do Complexo Industrial do Município de Betim / MG como ferramenta para desenvolvimento do Plano Diretor do Município;
- ↳ Elaboração de Estudos de Análise de Riscos nos mais variados ramos de atividades industriais: termoeletricas, dutos de distribuição de gás natural, industriais químicas, petroquímicas, alimentícias, farmacêuticas, defensivos agrícolas, fabricação de papel, fabricação de bebidas, fábrica de gelo, empresas de transporte urbano entre outros;
- ↳ Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Metalúrgicas, Distribuidoras de Combustíveis e Empresas de Transporte Urbano;
- ↳ Participação em Planos de Ação de Emergências Individuais de bases de Distribuição de Combustíveis, Portos Marítimos e Fluviais nas regiões norte e nordeste do Brasil;
- ↳ Elaboração de Planos de Ação de Emergências (PAE) em plantas industriais diversas;
- ↳ Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos em plantas industriais diversas;
- ↳ Elaboração de Projetos de Tratamentos Físico-Químicos e/ ou Biológicos de Efluentes Industriais em diversos segmentos, tais como: Alimentos, Tintas, Farmacêuticos, Produtos Químicos, Couro, Gráficos, Derivados de Petróleo, Produção de Alumínio, Metalúrgica e Tratamento de Superfície e Reciclagem de Plásticos;
- ↳
- ↳ Implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA);
- ↳ Implantação de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- ↳ Treinamentos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva e Logística Reversa;
- ↳ Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação de Solo e Águas Subterrâneas;
- ↳ Elaboração de Estudos de Beneficiamento e Disposição final de Resíduos Industriais;
- ↳ Atuante em assessoria e consultoria na área de engenharia, meio ambiente e segurança do trabalho.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

JAN/1990 até o momento - Diretor Técnico-Comercial	CAF Química Ltda.
OUT/1988 a OUT/1999 - Engº Químico/ Produção e Desenv. de Produtos TASA Lubrificantes	JN Imunizações
ABR/1992 a ABR/2000 - Responsável Técnico	Forjas Rio
FEV/1990 a FEV/2000 - Responsável Técnico	Isolamentos Modernos
SET/1987 a OUT/1988 Engenheiro Químico/ Produção	

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- ↳ Seminário de Transporte de Produtos Perigosos
Instituto Estadual do Ambiente – INEA – 12/2010
- ↳ Direito Ambiental
Escola Superior de Advocacia – ESA /Comissão de Direito Ambiental OAB – CDA – 07/2009
- ↳ Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS
Instituto Ecológico Aqualung – 08/2008
- ↳ Interpretação dos Requisitos da Norma OHSAS 18001:2007
Fatos e Dados Consultoria e Treinamento – 08/2007
- ↳ Requisitos de SSO com Base na Especificação OHSAS 18001
Qualitymaster – 2007
- ↳ Recuperação de Áreas Degradadas e Geotecnia Ambiental
Instituto Ecológico Aqualung – 08/2006
- ↳ Interpretação da Resolução CONAMA 306/02
Ministério do Meio Ambiente – 08/2006
- ↳ Formação de Multiplicadores Baseado na Resolução CONAMA 306/02 e na Portaria 319/03
Ministério do Meio Ambiente – 06/2005
- ↳ Legislação Ambiental e a NBR ISO 14001
HGB Consultoria e Gestão – 11/2005
- ↳ Interpretação e Implementação da NBR ISO 14001:2004
HGB Consultoria & Gestão – 03/2005
- ↳ Introdução à Norma NBR ISO/IEC 17025
CP Consultoria – 2003
- ↳ Formação de Auditores Líderes de Sistemas de Gestão Ambiental – LEAD ASSESSOR ISO 14000
ATSG Avaliações, Treinamentos, Sistemas e Gestão – 11/2001
- ↳ Seminário de Tecnologias para o Meio Ambiente
SETMA – 2000
- ↳ Análise e Gerenciamento de Risco Ambiental
ASFEEMA – 08/1998
- ↳ Auditoria de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
ABPA/ ASFEEMA – 01/1997
- ↳ Controle e Prevenção da Poluição Acidental
ASFEEMA – 1996
- ↳ Normas ISO 9000
UNED/ AFFA – 1996
- ↳ Curso de especialização em equipamento de absorção atômica
PUC- 1995
- ↳ Curso de equipamentos e eletrodos específicos para utilização em estações de tratamento e laboratórios
DIGIMED - 1995
- ↳ Curso de Operação de Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais
ASFEEMA- 1990

CURRICULUM VITAE

RAQUEL GAMA DOS SANTOS DA COSTA

Nascimento: 30/04/1981

CASADO.

BRASILEIRO.

ID: 11754376-9 DIC-RJ

C.P.F: 090.856.437-67

E-MAIL: raquel.gama@yahoo.com.br

TEL.: Cel.: (021) 99252-4124

END.: RUA SYLVIO DA ROCHA POLLIS, 300 – CASA 63

CEP.: 22793-395 – BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/ RJ.

QUALIFICAÇÕES

Atuando a mais de dez anos como engenheira química na área de segurança do trabalho, higiene ocupacional e meio ambiente. Pós-graduada em Engenharia de Segurança da Universidade Federal do Rio de Janeiro e como Especialista em Higiene Ocupacional pela Universidade de São Paulo. Experiência em Análise de Risco, Mitigação e Controle de Processos. Formação e Fluência em Língua Inglesa e conhecimento Intermediário na Língua Francesa.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- GRADUADA EM ENGENHARIA QUÍMICA – UFRJ
TÉRMINO – Julho/2006
- PÓS GRADUADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – UFRJ
TÉRMINO – Outubro/2011
- ESPECIALISTA EM HIGIENE OCUPACIONAL – USP
TÉRMINO – Março/2014

IDIOMAS

- INGLÊS – *Fluente*
- FRANCÊS – *Intermediário*

CURSOS RELEVANTES

- Empreendedorismo – 1999 – ENGEMEET II;
- Minimização de Efluente por Máximo Reuso – 2002 – Semana da Escola de Química;
- Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais – 2003 – FEEMA;
- Análise de Risco – 2003 – Semana da Escola de Química;
- “Formação de Green Belts” – Estratégia Lean Seis Sigma – 2010 – M.I. Domenech
- ‘Formação de Auditores de Sistemas Integrados de Gestão - NBR ISO 14001:2015 e BS OHSAS 18001:2007’ – 2017 – HGB Consultoria e Gestão
- ‘Formação de Gestor da Qualidade na ISO 9001:2015 – 2018 – Bureau Veritas

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AGOSTO, 2018 até PRESENTE
DATA

HRMA CONSULTORIA TÉCNICA DE
ENGENHARIA LTDA
Sócio-Gerente

Atuação como Consultora em Gestão na área de Qualidade, Saúde, Segurança Ocupacional e Meio Ambiente, realizando análise das conformidades legais e dos sistemas de gestão das empresas, elaborando material e ministrando treinamento, relatórios técnicos, auditorias internas e legais.

JANEIRO, 2018 até PRESENTE
DATA

SSC SOLUÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA
Instrutor de Treinamentos

Atuação como Instrutora de Treinamentos na área de Saúde, Segurança Ocupacional, Meio Ambiente e Processo, definindo material e ministrando treinamento conforme necessidade do cliente.

JULHO, 2011 até MAIO, 2018

Sociedade MICHELIN de Part. Ind. e Com. Ltda.
Coord. Higiene Ocupacional

Atuação como Higienista Ocupacional, verificando as conformidades legais, avaliando os riscos químicos, físicos e biológicos dos postos de trabalho e determinando as medidas de controle necessárias visando minimizar a exposição dos funcionários nos sites da Zona Geográfica da América do Sul.

JUNHO, 2008 até JULHO, 2011

FMC TECHNOLOGIES.
Engenheiro I.

Atuação como Engenheira de Meio Ambiente e Segurança, verificando as conformidades legais e sistema de gestão; coordenando Programa de 5S, gestão de resíduos e processos de Licenciamento Ambiental; elaborando treinamentos de procedimentos e conscientização ambiental e de segurança.

AGOSTO, 2007 até MAIO, 2008

CIRJ/FEEMA
Analista de Projetos Especiais I.

Atuação como Engenheira Química, avaliando Estudos de Análise de Risco, Mitigação e Controle para produtos líquidos e gases inflamáveis e tóxicos, para aprovação de licenciamentos, verificando os alcances de nuvens inflamáveis ou tóxicas em caso de acidentes e validando os sistemas de mitigação e controle eletrônico dos processos para minimização/eliminação dos riscos.

JULHO, 2006 até JULHO, 2007

CAF Química Ltda
Auxiliar Técnico II.

Atuação como Auxiliar Técnica de Engenharia Química, elaborando Estudos de Análise de Risco, Mitigação e Controle para produtos líquidos e gases inflamáveis e tóxicos, para aprovação de licenciamentos, propondo medidas mitigadoras e sistemas de controle de processos para minimização/eliminação dos riscos; elaborando projetos de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários; realizando Auditorias Ambientais de acordo com legislação; elaborando treinamentos de Conscientização Ambiental.

JANEIRO, 2003 até MARÇO, 2005

CAF Química Ltda
Estagiária de Engenharia Química.

Atuação como Estagiária de Engenharia Química, participando da elaboração de projetos de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários, como ouvinte de Auditorias Ambientais de acordo com legislação; auxiliando na elaboração treinamentos de Conscientização Ambiental.

Maio de 2019

RAQUEL GAMA DOS SANTOS DA COSTA